



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 1 de 108

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 673, de 22 de dezembro de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.528.055,83 (quatro milhões quinhentos e vinte e oito mil cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-078 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	2.708,01
05690 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$	2.708,01

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.5-082 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	329.000,00
06090 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	329.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	2.000.000,00
19660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	50.405,45
06380 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$	50.405,45
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	1.479.121,20
06650 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	186.900,00
06660 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	1.080.157,50
06670 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$	212.063,70

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0030.2-116 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..R\$	2.124,30
09540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.124,30

PROJETO/ATIVIDADE 11.004 - 11.334.0028.2-121 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..R\$	77,02
09760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	77,02

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.541.0034.2-126 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..R\$	193,22
10280 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....R\$	193,22

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-146 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..R\$	1.000,00
11500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.005 - 15.782.0007.2-148 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	261.442,72
11560 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	261.442,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 2 de 108

PROJETO/ATIVIDADE 13.006 - 15.452.0039.2-149 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	176.107,00
11640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	176.107,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	200.000,00
12130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	200,00
12720 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	200,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-159 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	25.330,80
12980 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	25.330,80

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	0,01
13730 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	0,01

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	346,10
16390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	346,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 4.528.055,83

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os seguintes recursos:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-076 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	3.630,00
05460 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	3.630,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
05470 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	1.000,00
05480 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.771,92
05490 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	5.771,92
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	41,40
05500 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	41,40
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	329,60
05510 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
05520 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	229,60
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	100,00
05530 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-078 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	26.853,21
05640 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	26.853,21
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	3.180,00
05650 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
05660 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	3.080,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.468,10
05670 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	6,76
05680 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.461,34



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 3 de 108

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	500,00
05700 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	500,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	32,22
05710 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	32,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.267,24
05730 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.133,43
05740 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	133,81
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	1.662,50
05760 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	49,95
05770 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.612,55
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	5.102,58
05780 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
05790 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	5.002,58
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	100,00
05820 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0024.6-079 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	33.778,32
05870 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	8.731,63
05880 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	25.046,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	51.573,95
05910 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	13.444,11
05920 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	38.129,84
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	6.282,04
05940 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.377,24
05950 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	4.904,80
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	200,00
05960 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
05970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	11.379,36
05990 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	8.210,19
06000 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	3.169,17

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0024.6-080 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	200.405,45
06030 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	200.405,45

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.5-082 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	252.949,44
06100 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	252.949,44

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-083 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	5.449,16
06150 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	5.449,16

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	32.651,28
06280 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	32.651,28
3.3.30.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	200,00
06300 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
06310 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	600,00
06330 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.410,29
06360 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	6.224,30
06370 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	4.185,99



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 4 de 108

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	4.806,00
06450 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	288,00
06460 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	4.518,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..	R\$	36.200,49
06490 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	31.135,48
06500 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	5.065,01
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.861,42
06520 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	506,77
06530 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.354,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	16.509,11
06560 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	309,79
06570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	16.199,32
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	32.258,95
06590 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.113,00
06600 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	31.145,95
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	100,00
06620 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	100,00
06640 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-085 TRANSPORTE ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	5.229,80
06690 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	5.182,55
06700 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	47,25

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	32.299,88
06810 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	4.776,76
06820 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	27.523,12
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	200,00
06850 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
06860 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..	R\$	19.050,95
06890 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	10.076,35
06900 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	8.974,60
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	12.629,04
06920 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.000,00
06930 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	11.629,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.777,14
06960 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	259,74
06970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.517,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	21.889,55
07000 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	21.889,55
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	8.727,35
07020 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
07030 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	8.627,35
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	24.634,92
07040 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	19.838,66
07050 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	4.796,26

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.366.0024.2-087 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.000,00
07150 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.500,00
07160 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	7.500,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	200,00
07170 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
07180 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 5 de 108

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	2.345,00
07190 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	140,00
07200 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	2.205,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	2.721,38
07210 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	2.621,38
07220 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.5-090 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	149.513,98
07360 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	149.513,98

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.30.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	200,00
07510 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
07520 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	6.918,95
07560 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	634,04
07570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	6.284,91
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..	R\$	58.275,23
07620 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	26.237,92
07630 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	32.037,31
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	18,89
07650 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	18,89
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	151.693,27
07690 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	28.016,53
07700 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	123.676,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	13.515,01
07740 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	13.515,01
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	32.333,61
07770 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	32.333,61
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	12.463,89
07790 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	12.463,89
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	100,00
07810 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	80.055,47
07840 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	17.991,77
07850 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	62.063,70

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.365.0025.6-092 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	200,00
07940 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
07950 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	4.878,38
07960 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
07970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	4.778,38
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	799,01
07980 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	122,86
07990 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	676,15
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	100,00
08000 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-093 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	200,00
08090 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
08100 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	200,00
08110 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100,00
08120 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 6 de 108

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	2.369,00
08150 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	47,56
08160 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	2.321,44
PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0014.6-094 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	2.708,01
08180 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	2.708,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100,00
08200 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	1.000,00
08220 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	597,00
08240 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	597,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	14.435,92
08260 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	14.435,92
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0028.2-111 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.201,32
09380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.201,32
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0033.2-128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	193,22
10440 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	R\$	193,22
PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-134 GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	8.000,00
10900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 04.122.0002.2-135 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	11.000,00
10980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	11.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
11000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 17.511.0037.1-136 CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	261.442,72
11020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	261.442,72
PROJETO/ATIVIDADE 13.006 - 15.452.0039.2-149 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	157.107,00
11620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	157.107,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
12300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	200,00
12660 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	200,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR		
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	25.330,81
13680 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	25.330,81
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	346,10
16410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	346,10
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.089.055,83



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 7 de 108

II - recursos provenientes de provável excesso de arrecadação financeira nas seguintes fontes:
a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
b) fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais); e
c) fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 672, de 22 de dezembro de 2022

Designa **Solange Silva dos Santos Fidelis** para responder pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Pedido de Providências nº 162/2022-SMDH, de 21 de dezembro de 2022, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Solange Silva dos Santos Fidelis** para responder pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município de Toledo, no período de **26 de dezembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 673, de 22 de dezembro de 2022

Altera a Portaria nº 44/2022, que designou os membros da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, visando à implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação de Toledo - Toledoé+Negócio!.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º da Lei "R" nº 106/2021,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 8 de 108

considerando o contido no Pedido de Providências nº 148/2022, de 21 de dezembro de 2022, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 44, de 21 de janeiro de 2022, que designou os membros da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, visando à implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação de Toledo - Toledo+Negócio!, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

...

II - ...

a) Julia Lazzari; e

...

III - ...

a) Luiz Gilberto Birck; e

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 674, de 22 de dezembro de 2022

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Beatriz Silvana Dias Ribeiro**, a contar de **16 de dezembro de 2022**, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 59.433, de 16 de dezembro de 2022; e

II - **Ivete Ceolato**, a contar de **21 de dezembro de 2022**, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 59.795, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 9 de 108

LEI Nº 2.535, de 23 de dezembro de 2022

Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Art. 2º - O Anexo I – Mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana, que integra a Lei nº 2.366, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



LEI Nº 2.536, de 23 de dezembro de 2022

Altera a legislação que dispõe sobre a urbanização especial da área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a urbanização especial da área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

Art. 2º - A Tabela 05, de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do Setor Universitário 2 - SU2 do Parque Científico e Tecnológico de Biociências - Biopark, que integra a Lei "R" nº 139, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar na forma da que acompanha a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 13 de 108

LEI Nº 2.537, de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, com o objetivo de atender a pessoa idosa, visando à sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seus direitos.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, são consideradas pessoas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o preconizado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º - Serão contemplados, para os efeitos desta Lei, os grupos de idosos legalmente constituídos, desde que observem os seguintes requisitos:

- I - estejam em pleno e regular funcionamento das atividades;
- II - possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
- III - estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo.

Parágrafo único - O pleno e regular funcionamento a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação de lista de presença quadrimestral, em que constem nome, data de nascimento, identidade e assinatura dos participantes, assim como dos documentos e outros pré-requisitos exigidos pela Controladoria de Controle Interno do Município.

Art. 3º - Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no ano de 2023, apoio aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos nela estabelecidos e apresentem a documentação relacionada no artigo 2º desta Lei.

§ 1º - O apoio a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á mediante a possibilidade de contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de gêneros alimentícios para preparo em eventos da respectiva entidade, por meio de licitação e/ou chamamento público, conforme acordo previamente estabelecido com os representantes dos grupos de idosos, observando o respectivo valor anual definido no artigo 4º desta Lei.

§ 2º - É vedada a utilização dos recursos do Programa de que trata esta Lei para a aquisição e posterior distribuição de gêneros alimentícios *in natura*.

§ 3º - Os valores que cada grupo destinar para o custeio de transporte não poderão ser realocados para outra finalidade em caso de eventual sobra de saldo.

§ 4º - O valor correspondente ao apoio referido neste artigo é estipulado por coletivo de pessoas inscritas no Grupo de Idosos, com base física de referência onde são desenvolvidas as atividades do respectivo Grupo, sendo cada coletivo constituído por:

- I - Grupo de 15 a 25 idosos(as): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- II - Grupo de 26 a 50 idosos(as): R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- III - Grupo de 51 a 75 idosos(as): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- IV - Grupo de 76 a 100 idosos(as): R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- V - Grupo de 101 a 125 idosos(as): R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- VI - Grupo de 126 a 150 idosos(as): R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- VII - Grupo de 151 a 175 idosos(as): R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
- VIII - Grupo de 176 a 200 idosos(as): R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e
- IX - Grupo de 201 ou mais idosos(as): R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 14 de 108

§ 5º - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, para o ano de 2023, será de valor correspondente ao produto da multiplicação do piso fixo de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa/mês, pelo número máximo de pessoas que definem a composição do coletivo do Grupo de Idosos, e pelo período de 12 (doze) meses, adicionando-se àquele resultado a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o coletivo dos Grupos I,II e III, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os coletivos dos Grupos IV, V e VI, e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os coletivos dos Grupos VII, VIII e IX.

Art. 4º - Os valores dos auxílios para cada grupo de idosos no ano de 2023, definidos com base nos critérios estabelecidos no artigo 3º desta Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos(as):

- a) Grupo de Idosos "Paz e Amor", de Vista Alegre, com 45 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos "Lírio de São José", de Km 41, com 28 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos "São Joaquim e Santa Ana", de Linha Floriano, com 28 idosos(as);
- d) Grupo de Idosos "Sempre Alegres", do bairro São Francisco, com 36 idosos(as);
- e) Grupo de Idosos "Unidos de Flórida", de Linha Flórida, com 35 idosos(as);
- f) Grupo de Idosos "Fraternidade", de São Miguel, com 41 idosos(as);
- g) Grupo de Idosos "São Pedro", da Vila Operária, com 45 idosos(as);
- h) Grupo de Idosos "ASSAPTOL", do Jardim Gisela, com 34 idosos(as);
- i) Grupo de Idosos "Cristo Rei", do BNH Rossoni, com 27 idosos(as);
- j) Grupo de Idosos "Nossa Senhora de Fátima", do Loteamento César Parque, com 28 idosos(as);
- k) Grupo de Idosos "Ângelo e Ângela", do Jardim Pancera, com 45 idosos(as); e
- l) Grupo de Idosos "São Jorge", do Jardim América, com 46 idosos(as);

II - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos "Voltamos a Sorrir", de Bom Princípio, com 60 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos "Clube da Terceira Idade São Paulo", de Linha São Paulo, com 54 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos "Esperança", de Cerro da Lola, com 63 idosos(as);
- d) Grupo de Idosos "Fonte Luminosa", do Jardim Europa, com 69 idosos(as);
- e) Grupo de Idosos "Unidos no Amor", da Vila Becker, com 52 idosos(as);
- f) Grupo de Idosos "Viva a Vida", de Boa Vista, com 51 idosos(as);
- g) Grupo de Idosos "São João Batista", da Vila Paulista/Tancredo Neves, com 51 idosos(as); e
- h) Grupo de Idosos "São Luiz Gonzaga", de São Luiz do Oeste, com 66 idosos(as);

III - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos "Melhor Idade", de Xaxim, com 76 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos "Querência Amada", do Jardim Porto Alegre, com 76 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos "Associação de Idosos Dois Irmãos", de Dois Irmãos, com 90 idosos(as);
- d) Grupo de Idosos "Perseverantes da Paz", do Jardim Maracanã, com 76 idosos(as);
- e) Grupo de Idosos "Gridema", de Dez de Maio, com 80 idosos(as);
- f) Grupo de Idosos "Unidos em Cristo", de Ouro Preto, com 89 idosos (as); e
- g) Grupo de Idosos "São José Operário", da Vila Pioneiro, com 88 idosos(as);

IV - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos "Corações Unidos", do Jardim Panorama, com 108 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos "Laços de Amizade", de Novo Sobradinho, com 109 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos "Sempre Avantes", de Concórdia do Oeste, com 101 idosos(as);
- d) Grupo de Idosos "Sempre Unidos", de Novo Sarandi, com 108 idosos(as); e
- e) Grupo de Idosos "Três Nações", de Vila Ipiranga, com 101 idosos(as);

V - R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para os seguintes grupos de idosos(as):

- a) Grupo de Idosos "Associação de Idosos da Grande Vila Industrial", da Vila Industrial, com 165 idosos(as);

e

- b) Grupo de Idosos "Corações Alegres", de Vila Nova, com 155 idosos(as);

VI - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para o Grupo de Idosos "São Francisco de Assis", do Jardim Coopagro, com 185 idosos(as); e

VII - R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o Grupo de Idosos "Associação de Idosos Frei Alceu Richetti", do Jardim Porto Alegre, com 204 idosos(as).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 15 de 108

§ 1º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão alocados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º - A proporcionalidade do valor de cada coletivo foi definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a frequência de participação dos(as) idosos(as) integrantes de cada Grupo de Idosos nas respectivas atividades.

Art. 5º - O Município de Toledo poderá, observada a disponibilidade, viabilizar aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos desta Lei acesso à segurança alimentar, por meio do fornecimento de lanche pela Cozinha Social do Município, de acordo com o cronograma de atividades apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EUDES LUIZ DALLANOL
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

LEI Nº 2.538, de 23 de dezembro de 2022

Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - G Urb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - G Urb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Art. 2º - Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", oriundo da Chácara nº 147, da Subdivisão do lote rural nº 26.B.2.2, oriundo do lote rural nº 26 e Parte Leste do lote rural nº 22 do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, destinados à implementação de políticas de habitação popular e interesse social:

I - da **quadra nº 80**:

- a) lote urbano nº 25, com área de 282,37m², Matrícula nº 74.822;
- b) lote urbano nº 35, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.823;
- c) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.824;
- d) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.825;
- e) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.826;
- f) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.827;
- g) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.828;
- h) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.829;
- i) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.830;
- j) lote urbano nº 115, com área de 225,00m², Matrícula nº 74.831;
- k) lote urbano nº 125, com área de 305,21m², Matrícula nº 74.832;
- l) lote urbano nº 163, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.833;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 16 de 108

- m) lote urbano nº 175, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.834;
- n) lote urbano nº 188, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.835;
- o) lote urbano nº 217, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.836;
- p) lote urbano nº 230, com área de 366,50m², Matrícula nº 74.837;
- q) lote urbano nº 240, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.838;
- r) lote urbano nº 250, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.839;
- s) lote urbano nº 260, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.840;
- t) lote urbano nº 270, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.841;
- u) lote urbano nº 280, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.842;
- v) lote urbano nº 290, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.843;
- w) lote urbano nº 300, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.844;
- x) lote urbano nº 310, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.845;
- y) lote urbano nº 320, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.846; e
- z) lote urbano nº 335, com área de 247,13m², Matrícula nº 74.847;

II - da quadra nº 81:

- a) lote urbano nº 15, com área de 282,37m², Matrícula nº 74.848;
- b) lote urbano nº 35, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.849;
- c) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.850;
- d) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.851;
- e) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.852;
- f) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.853;
- g) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.854;
- h) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.855;
- i) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.856;
- j) lote urbano nº 115, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.857;
- k) lote urbano nº 125, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.858;
- l) lote urbano nº 138, com área de 260,99m², Matrícula nº 74.859;
- m) lote urbano nº 175, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.860;
- n) lote urbano nº 187, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.861;
- o) lote urbano nº 200, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.862;
- p) lote urbano nº 229, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.863;
- q) lote urbano nº 237, com área de 297,28m², Matrícula nº 74.864;
- r) lote urbano nº 247, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.865;
- s) lote urbano nº 257, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.866;
- t) lote urbano nº 287, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.867;
- u) lote urbano nº 297, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.868;
- v) lote urbano nº 307, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.869;
- w) lote urbano nº 317, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.870;
- x) lote urbano nº 327, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.871;
- y) lote urbano nº 337, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.872;
- z) lote urbano nº 347, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.873;
- aa) lote urbano nº 360, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.874; e
- ab) lote urbano nº 375, com área de 247,22m², Matrícula nº 74.875;

III - da quadra nº 82:

- a) lote urbano nº 25, com área de 283,74m², Matrícula nº 74.876;
- b) lote urbano nº 35, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.877;
- c) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.878;
- d) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.879;
- e) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.880;
- f) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.881;
- g) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.882;
- h) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.883;
- i) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.884;
- j) lote urbano nº 115, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.885;
- k) lote urbano nº 125, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.886;
- l) lote urbano nº 135, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.887;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 17 de 108

- m) lote urbano nº 145, com área de 192,10m², Matrícula nº 74.888;
- n) lote urbano nº 185, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.889;
- o) lote urbano nº 197, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.890;
- p) lote urbano nº 210, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.891;
- q) lote urbano nº 240, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.892;
- r) lote urbano nº 250, com área de 281,85m², Matrícula nº 74.893;
- s) lote urbano nº 260, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.894;
- t) lote urbano nº 270, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.895;
- u) lote urbano nº 280, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.896;
- v) lote urbano nº 290, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.897;
- w) lote urbano nº 300, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.898;
- x) lote urbano nº 310, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.899;
- y) lote urbano nº 320, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.900;
- z) lote urbano nº 330, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.901;
- aa) lote urbano nº 340, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.902;
- ab) lote urbano nº 350, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.903;
- ac) lote urbano nº 360, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.904; e
- ad) lote urbano nº 370, com área de 193,22m², Matrícula nº 74.905;

IV - da quadra nº 83:

- a) lote urbano nº 35, com área de 359,85m², Matrícula nº 74.906;
- b) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.907;
- c) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.908;
- d) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.909;
- e) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.910;
- f) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.911;
- g) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.912;
- h) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.913;
- i) lote urbano nº 115, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.914;
- j) lote urbano nº 125, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.915;
- k) lote urbano nº 135, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.916;
- l) lote urbano nº 145, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.917;
- m) lote urbano nº 155, com área de 245,57m², Matrícula nº 74.918;
- n) lote urbano nº 192, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.919;
- o) lote urbano nº 200, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.920;
- p) lote urbano nº 215, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.921;
- q) lote urbano nº 245, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.922;
- r) lote urbano nº 255, com área de 281,85m², Matrícula nº 74.923;
- s) lote urbano nº 265, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.924;
- t) lote urbano nº 275, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.925;
- u) lote urbano nº 285, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.926;
- v) lote urbano nº 295, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.927;
- w) lote urbano nº 305, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.928;
- x) lote urbano nº 315, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.929;
- y) lote urbano nº 325, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.930;
- z) lote urbano nº 335, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.931;
- aa) lote urbano nº 345, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.932;
- ab) lote urbano nº 355, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.933;
- ac) lote urbano nº 365, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.934; e
- ad) lote urbano nº 380, com área de 324,60m², Matrícula nº 74.935;

V - da quadra nº 84:

- a) lote urbano nº 45, com área de 363,64m², Matrícula nº 74.936;
- b) lote urbano nº 55, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.937;
- c) lote urbano nº 65, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.938;
- d) lote urbano nº 75, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.939;
- e) lote urbano nº 85, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.940;
- f) lote urbano nº 95, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.941;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 18 de 108

- g) lote urbano nº 105, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.942;
- h) lote urbano nº 115, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.943;
- i) lote urbano nº 125, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.944;
- j) lote urbano nº 135, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.945;
- k) lote urbano nº 145, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.946;
- l) lote urbano nº 155, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.947;
- m) lote urbano nº 165, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.948;
- n) lote urbano nº 175, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.949;
- o) lote urbano nº 185, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.950;
- p) lote urbano nº 220, com área de 216,43m², Matrícula nº 74.951;
- q) lote urbano nº 235, com área de 170,59m², Matrícula nº 74.952; e
- r) lote urbano nº 245, com área de 217,43m², Matrícula nº 74.953;

VI - da quadra nº 85:

- a) lote urbano nº 20, com área de 236,75m², Matrícula nº 74.955;
- b) lote urbano nº 30, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.956;
- c) lote urbano nº 40, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.957;
- d) lote urbano nº 50, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.958;
- e) lote urbano nº 60, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.959;
- f) lote urbano nº 70, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.960;
- g) lote urbano nº 80, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.961;
- h) lote urbano nº 90, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.962;
- i) lote urbano nº 100, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.963;
- j) lote urbano nº 110, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.964;
- k) lote urbano nº 120, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.965;
- l) lote urbano nº 130, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.966;
- m) lote urbano nº 170, com área de 207,55m², Matrícula nº 74.967;
- n) lote urbano nº 200, com área de 192,43m², Matrícula nº 74.968;
- o) lote urbano nº 210, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.969;
- p) lote urbano nº 220, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.970;
- q) lote urbano nº 230, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.971;
- r) lote urbano nº 240, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.972;
- s) lote urbano nº 250, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.973;
- t) lote urbano nº 260, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.974;
- u) lote urbano nº 270, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.975;
- v) lote urbano nº 280, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.976;
- w) lote urbano nº 290, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.977;
- x) lote urbano nº 300, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.978; e
- y) lote urbano nº 335, com área de 236,75m², Matrícula nº 74.979; e

VII - da quadra nº 86:

- a) lote urbano nº 65, com área de 308,39m², Matrícula nº 74.980;
- b) lote urbano nº 75, com área de 199,31m², Matrícula nº 74.981;
- c) lote urbano nº 85, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.982;
- d) lote urbano nº 95, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.983;
- e) lote urbano nº 105, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.984;
- f) lote urbano nº 115, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.985;
- g) lote urbano nº 125, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.986;
- h) lote urbano nº 135, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.987;
- i) lote urbano nº 145, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.988;
- j) lote urbano nº 175, com área de 221,50m², Matrícula nº 74.989;
- k) lote urbano nº 185, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.990;
- l) lote urbano nº 195, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.991;
- m) lote urbano nº 205, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.992;
- n) lote urbano nº 215, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.993;
- o) lote urbano nº 225, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.994;
- p) lote urbano nº 235, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.995;
- q) lote urbano nº 280, com área de 203,78m², Matrícula nº 74.996;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 19 de 108

- r) lote urbano nº 300, com área de 279,86m², Matrícula nº 74.997;
- s) lote urbano nº 310, com área de 221,75m², Matrícula nº 74.998;
- t) lote urbano nº 320, com área de 221,87m², Matrícula nº 74.999; e
- u) lote urbano nº 340, com área de 297,20m², Matrícula nº 75.000.

Parágrafo único - Todas as matrículas mencionadas nas alíneas dos incisos do *caput* deste artigo são do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à venda dos imóveis descritos nas alíneas dos incisos do artigo 2º desta Lei aos futuros beneficiários do Grupo Urbano - GURB - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, na forma da Lei Federal nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, e complementares.

Parágrafo único - A venda dos imóveis a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á pelo preço da respectiva avaliação efetuada por Comissão designada pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

LEI Nº 2.539, de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica implementado o Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, criado pela Lei “R” nº 133, de 21 de outubro de 2014, destinado a Organizações da Sociedade Civil – OSCs que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo, com o objetivo de atender usuários da Política de Assistência Social naquelas Organizações, visando a contribuir com a garantia de refeições de qualidade na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º - O Programa de que trata o *caput* deste artigo consistirá no repasse/distribuição às OSCs de gêneros alimentícios para elaboração de lanches e/ou refeições aos respectivos usuários.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, são considerados usuários da Política de Assistência Social aqueles que estão inscritos e que frequentam Serviços Socioassistenciais nas OSCs vinculadas à Assistência Social em Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 20 de 108

Art. 3º - Serão contempladas, para os efeitos desta Lei, as OSCs legalmente constituídas que comprovem os seguintes requisitos:

I - estejam com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na condição de entidade de atendimento;

II - estejam credenciadas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; e

III - executem serviço tipificado de Assistência Social, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único - A execução do Serviço Socioassistencial a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo deverá ser comprovada mediante registro no sistema informacional disponibilizado pela SMAS, com relação à execução do Serviço Socioassistencial.

Art. 4º - Para a consecução do Programa implementado por esta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder, a partir do ano de 2023, apoio às OSCs que são prestadoras de Serviços Socioassistenciais e que possuem parceria firmada com o Município.

Art. 5º - As OSCs beneficiadas pelo apoio referido no artigo 4º desta Lei são as seguintes:

I - Ação Social São Vicente de Paulo: 300 (trezentas) metas;

II - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: 80 (oitenta) metas;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: 60 (sessenta) metas;

IV - Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA: 18 (dezoito) metas;

V - Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: 450 (quatrocentas e cinquenta) metas; e

VI - Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions”: 40 (quarenta) metas.

Parágrafo único - No ano de 2023, o valor total do apoio a ser concedido pelo Município através do Programa de que trata esta Lei será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que, considerado o total de metas atualmente definido, corresponde a R\$ 158,20 (cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos) por meta.

Art. 6º - O cronograma de repasse dos alimentos será detalhado em ato próprio pela Secretaria da Administração do Município.

Art. 7º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado, mediante Decreto, a partir de 2024, a:

I - reajustar o valor da meta, referido no parágrafo único do artigo 5º, de acordo com o INPC acumulado no ano anterior; e

II - adequar o quantitativo de metas e o valor do apoio a ser concedido a cada OSC de acordo com a demanda e a respectiva capacidade de atendimento.

Art. 8º - O Programa de que trata esta Lei será executado, no ano de 2023, com recursos alocados na conta 01010 do projeto atividade 08.244.0006.2-015 - Atividades da Cozinha Social e Restaurantes Populares.

Parágrafo único - O Executivo municipal consignará, nas propostas orçamentárias do Município, a partir de 2024, dotação própria para o atendimento do Programa implementado pela presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 21 de 108

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 53/2022

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 22 de dezembro de 2022, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019, nº 01/2020 e nº 02/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Servidor", em "Recursos Humanos", em "Concursos e Testes Seletivos", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário agendamento entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
EDILAINE APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
NILMAR DE MOURA	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	01/2019	APTO
MARIA FONTES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	01/2019	APTO
ROSICLEIA DA ROSA HENIG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	01/2019	APTO
KELIN JANAINÉ FUHR	PSICÓLOGO I	01/2019	APTO
VANESSA CAROLINE SCHUCK	ENFERMEIRO T8 – ESF I	01/2020	APTO
HÉLIO YUDI PIRES KAWAMOTO	ENGENHEIRO I – CIVIL	01/2020	APTO
SIMONI DEPRA	CUIDADOR SOCIAL I	02/2022	APTO
JAIME ARI SCHAAB	MOTORISTA I	02/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 22 de 108

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 286/2022**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fl. 239 e 240), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE E ACATAR PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **MARCOS FERRARI 06690714985**, desclassificando o produto cotado pela empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE –ME** no lote 15, adjudicando o objeto para a próxima colocada na classificação, **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME** neste lote do presente processo. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 22 de dezembro de 2022.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 304/2022**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fl. 2078 e 2079), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE E ACATAR PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI**, desclassificando as empresas **ESPORTIVA RV EIRELI, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI, GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI, ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, BARONESA LTDA, ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA E FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA** no lote 46 do presente processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 23 de dezembro de 2022.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DO RESULTADO FINAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 015/2022 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 015/2022 constituída por: Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima, Ruan Diego Rodrigues Moreira e Elizangela de Souza, comunica aos proponentes interessados que, após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação/Habilitação apresentadas pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 015/2022, cujo objeto é **a seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, a Organização CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA apresentou o Plano de Trabalho e Documentação/Habilitação conforme solicitado no edital, ficando credenciada conforme a seguir.

Classificação / Capacidade de Atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	96	1º	20

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 22 de dezembro de 2022.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 23 de 108

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Gisele Zem dos Santos e Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é **a contratação de empresa para elaboração do projeto e sua aprovação junto a concessionária COPEL e instalação de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra de instalação para o funcionamento do referido sistema. As usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica serão instaladas, no Paço Municipal, Unidade de Processamento de Alimentos Cozinha Social e Unidade de Pronto Atendimento- UPA por meio do convênio 4500060999/2021 entre o Município de Toledo e a Itaipu Binacional, conforme Edital e Termo de Referência;** decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- AIMANT ENGENHARIA;
- BGE ENERGIA SOLAR LTDA;
- ELETROSAT SOLAR LTDA;
- ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA;
- LVB ENERGIA SOLAR LTDA;
- LUCATELLI E VARGAS LTDA;
- M VIZA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;
- PROENERGY ENGENHARIA.

- A empresa **BDL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** foi inabilitada pelo não atendimento ao item 5.2.12 do edital, apresentou certidão de falência ou concordata expedida por Cartório Distribuidor de comarca diferente da sede da pessoa jurídica licitante;

- A empresa **MC ENERGY POWER LTDA** foi inabilitada pelo não atendimento ao item 5.2.6 do edital, não apresentou o certificado de registro de fornecedor do município de Toledo/PR; pelo não atendimento ao item 5.2.1.18.1 do edital, não apresentou a certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante; pelo não atendimento ao item 5.2.18.4, do edital apresentou um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física e sem a comprovação da potência do sistema; pelo não atendimento ao item 5.2.18.7, do edital não apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do responsável técnico; e pelo não atendimento ao item 5.2.18.10, do edital não apresentou vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico pelo serviço/obra;

- A empresa **VERTYS SOLAR GROUP** foi inabilitada pelo não atendimento ao item 5.2.2 do edital, não apresentou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;

Comunica que após reanálise da documentação de habilitação da empresa **LVB ENERGIA SOLAR LTDA**, constatamos que o Atestado de Conclusão e entrega de Obra constante na fl. 482 do processo licitatório atende ao solicitado no edital nos itens 5.2.18.4 e 5.2.18.5 quanto a capacidade técnico-operacional da proponente, itens estes que haviam ficados pendentes de diligência conforme informado na ATA do dia 20/12/2022. Destaca que o Atestado está no nome antigo da proponente sendo o mesmo CNPJ. Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/2193 e alterações.

Toledo, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO Nº 1605/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, por meio de Processo de Inexigibilidade para fornecimento de assinatura e acesso ao banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 10.620,57 (dez mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Contrato firmado em 21 de dezembro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 096/2022.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - SMEL

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” 36, de 11 de maio de 2021, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “**Esporte Cidadão**”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, a qual estabelece critérios para a sua execução, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa ‘ESPORTE CIDADÃO’, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br>) e no órgão oficial de imprensa oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico, através da organização de eventos e para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, regionais, estaduais nacionais e internacionais, em consonância com o disposto na lei “R” Nº 36, de 11 de maio de 2021.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e desempenho técnico na participação em eventos esportivos municipais regionais, estaduais nacionais e internacionais.

3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos, estruturas e afins,



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



para o ano de 2023.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos, idosos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de fevereiro/2023 a dezembro/2023.

5.2. O período de vigência desta parceria será de fevereiro/2022 a janeiro/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos municípios amantes dos



esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o fornecimento de arbitragem, premiação, locação de equipamentos, estruturas e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens, apoio técnico e logístico.

7.2. Os valores estabelecidos para cada entidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância.

7.3. Cabe a comissão instituída para a avaliação do Plano de Trabalho e à Secretaria de Esportes definir os itens a serem atendidos do plano de trabalho em consonância com a disponibilidade financeira da Secretaria de Esportes.

7.3.1 – Podem ser utilizados critérios próprios da comissão para avaliação observada relevância do projeto para a população a ser atendida, avaliado o impacto social proposto pela ação e o número de pessoas atendidas.

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição premiação, de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para organização de eventos esportivos e recreativos e participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,



isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

a.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

c.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

e.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

f.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;

h.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 28 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



recursos;

j.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.

k) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

l) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.

OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida(s), e/ou houver documentos faltantes a entidade terá 72 horas a partir da emissão do ofício de solicitação de regularização para apresentar o documento em concordância com este edital.

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 02 (duas) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de duas propostas dentro do prazo, será considerada apenas as duas últimas propostas enviada conforme subitem **10.1**.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naípe e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem **10.1**.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: **Proposta – Edital de Chamamento Público nº 04/2021 – SMEL, identificação da instituição proponente**, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do (**anexo XI**), em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **12.2.4** deste Chamamento Público.
- Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:
- Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

- No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 31 de 108



b) No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2 (não serão admitidas cópia em papel FAX)**, ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período **23 de dezembro de 2022 à 10 de fevereiro 2023, no horário de 8h15às 17h00 para análise e seleção** da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem **9.1**.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão a ser **realizada às 08h30min do dia 13 de fevereiro de 2023** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item **13.1**, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (**ANEXO I**);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (**ANEXO II**);

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (**ANEXO X**), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público;

c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.

d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, o qual estabelece critérios para a sua execução.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação (**ANEXO XI**);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (**ANEXO IV**), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;



- relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**ANEXO IX**);
- VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO VIII**);

12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 02 (Documentos de Habilitação):

- I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;



XV– Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**

XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XX – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 71/2021.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo **de 05 (cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei 'R' 36, de 11 de Maio de 2021;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
------------------	-----------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 34 de 108



0-03 ANOS	3 PONTOS
04-05 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):

PONT.						

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um) ponto para cada ano):

PONT.						

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 35 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2023, e vigência com data final no dia 31 de janeiro de 2024.**



17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- Não cumprir as obrigações assumidas;
- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigar-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigar-se-á:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

20.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

20.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

21.2. Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 37 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

22.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

22.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

22.7. O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

22.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 23 de dezembro de 2021.

EUDES LUIZ DALLANOL
Secretário de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 38 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;

Anexo II - Cadastro da Entidade;

Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de experiência prévia;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Acordo de Cooperação;

Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo X – Proposta de Trabalho;

Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;

Anexo XII – Termo de Referência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 39 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/202_

Ofício Nº ____/202_

Toledo, ____ de ____ de ____.

Exmo. Sr.

LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 00__/_/____ que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade _____, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender _____ participantes no _____ (bairro, setor, etc).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 40 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:	PARA
--------------------	--------	----------	---------------------	------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 41 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....de.....

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 42 de 108



ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 0** /2021, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que [REDACTED] realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço [REDACTED] desde [REDACTED], cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº ____/____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 43 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº _____/_____**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 44 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ____ identificação da organização da sociedade civil – OSC ____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



**ANEXO VII
MINUTA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____ / _____
Chamamento Público nº _____ / _____

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E
LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal “R” nº _____, consoante o Chamamento Público nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
 1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 47 de 108



3. descrição do objeto do acordo;

4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;

- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
- identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
- comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se



necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 49 de 108



II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 50 de 108



Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 51 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 52 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____ (nome do dirigente, por extenso) _____, portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da Entidade) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços _____.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal "R" nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 53 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº _____ / _____

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 54 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº _____ / _____

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ
- 1.5 Nome do responsável pela OSC
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria
- 2.2 Nome do Projeto
- 2.3 Endereço completo do local de execução
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).
- 2.5 Objeto das atividades da parceria

3. Execução

- 3.1 Data de início
- 3.2 Data de término

4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

7. Objetivos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 55 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



7.1 Geral

7.2 Específicos

8. Metodologia (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos (quando necessário)

10. Metas (devem ser quantitativas e mensuráveis)

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. Plano de aplicação (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

14. Grau de adequação (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, ___ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº ____/

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 56 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização CNPJ

Endereço completo (DDD) Telefone

Cidade UF CEP E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade: CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo CEP

(DDD) Telefone E-mail

Nome do Coordenador/Responsável: Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:

(DDD) Telefone: E-mail



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 57 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau Escolaridade	de Carga Horária Semanal	/ Forma Contratação	de Custo R\$
Equipe de Educação Superior					
Equipe de Ensino Médio					
Equipe de Ensino Fundamental					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 58 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

PLANO DE APLICAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 59 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



MÊS	DE	REFERÊNCIA:				
Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros						
Grupo de natureza	Especificação	Unidade medida	de	Quantidade	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
Custeio						
					R\$	R\$
					R\$	R\$
Total Geral R\$						

MÊS	DE	REFERÊNCIA:					
Folha de Pagamento							
Nº	Cargo / (especificação)	Função	Carga horária semanal	Unidade Medida	de	Valor unitário	Valor Total
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
03						R\$	R\$
Total Geral R\$							

MÊS DE REFERÊNCIA: _____ / _____
Resumo do Plano de Aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$
Total Geral R\$					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 60 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - xx MESES

R\$

Toledo-PR, ___ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 61 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021. QUE ENTRE SI CELEBRARAM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA. NO QUAL AJUSTAM O QUE SEGUE ABAIXO

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483580029-04, residente e domiciliado à Rua Luzema, nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL ALDEIA BETESDA, inscrita no CNPJ 759512850001/45, com sede na Rua Leon Dinis nº 320, Jardim Pancera, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALVES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.279.456-2 SSP – PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão nº 867, Jardim Concordia, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 54.876,39 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Seis e Reais e Trinta e Nove Centavos).

1. Acrescido do valor de R\$ 84,39 (Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro a novembro de 2022, que serão aplicados no objeto do Termo para despesas de custeio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195 – CEP: 85 902 -090– Toledo – PR – (45) 3378-8301
educacao@toledo.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 62 de 108



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

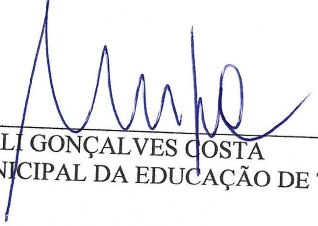
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do TERMO DE FOMENTO nº 01/2021 de 29 de dezembro de 2021, alteradas pelo 1º Termo Aditivo Por Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2021 de 11 de março de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo PR até o quinto dia útil após a data da assinatura.

Toledo, 22 de dezembro de 2022.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 63 de 108

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 09/02/2023.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAA2F31	279270S000037287	10/12/2022	60503	
AAW6A24	279270S000037482	26/11/2022	60503	
ABF0221	279270S000036709	29/11/2022	60503	
ABJ8A85	279270S000037181	01/12/2022	60503	
ABK6J99	279270S000037626	07/12/2022	60503	
ABK6J99	279270S000037890	07/12/2022	60503	
ABL8F10	279270S000037547	01/12/2022	60503	
ABY1975	279270S000037184	02/12/2022	60503	
ADE5775	279270S000037575	03/12/2022	60503	
AES3F32	279270S000036714	30/11/2022	60503	
AES9251	279270S000036811	04/12/2022	60503	
AEZ2841	279270S000037621	06/12/2022	60503	
AFA9174	279270S000036927	10/12/2022	56732	
AFD8534	279270S000036885	08/12/2022	60503	
AFE2D44	279270S000036722	30/11/2022	60503	
AFE2D44	279270S000036813	04/12/2022	60503	
AFH7940	279270S000037564	03/12/2022	60503	
AFL3991	279270S000037853	03/12/2022	60503	
AFX3J82	279270S000037886	06/12/2022	60503	
AGB7D74	279270S000037882	06/12/2022	60503	
AGE0H59	279270S000036739	01/12/2022	60503	
AGG0D82	279270S000037494	27/11/2022	60503	
AGH2J99	279270S000037655	08/12/2022	60503	
AGL1651	279270S000037825	01/12/2022	60503	
AGL4C61	279270S000036686	27/11/2022	60503	
AGL7029	279270S000037863	04/12/2022	60503	
AGO1865	279270S000037542	01/12/2022	60503	
AGY7261	279270S000037153	29/11/2022	60503	
AHC7111	279270S000037579	03/12/2022	60503	
AHD1E73	279270S000037508	28/11/2022	60503	
AHN0143	279270S000037200	03/12/2022	60503	
AHT6671	279270S000037798	26/11/2022	60503	
AHU1156	279270S000036767	02/12/2022	60503	
AHZ1022	279270S000036912	09/12/2022	60503	
AHZ4628	279270S000037572	03/12/2022	56732	
AIC4F53	279270S000036818	04/12/2022	60503	
AIK2427	279270S000036909	09/12/2022	60503	
AIK6I38	279270S000036750	01/12/2022	60503	
AIL1C29	279270S000037231	06/12/2022	60503	
AIP6D79	279270S000036839	05/12/2022	60503	
AIT1910	279270S000037818	30/11/2022	60503	
AIY6I68	279270S000036672	26/11/2022	60503	
AIZ2392	279270S000037483	26/11/2022	60503	
AJG3A35	279270S000037193	02/12/2022	60503	
AJH9424	279270S000037276	09/12/2022	60503	
AJI5H01	279270S000037573	03/12/2022	60503	
AJM8342	279270S000036804	04/12/2022	60503	
AJN5B40	279270S000037591	04/12/2022	60503	
AJP4D51	279270S000037549	01/12/2022	60503	
AJP4D51	279270S000036775	03/12/2022	60503	
AJP4D51	279270S000036923	10/12/2022	60503	
AJP4D51	279270S000036898	09/12/2022	60503	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 64 de 108

AJP4D51	279270S000037504	28/11/2022	60503
AJQ0503	279270S000037581	03/12/2022	60503
AJR4198	279270S000037858	04/12/2022	60503
AJR4198	279270S000037588	04/12/2022	60503
AJR7150	279270S000037223	05/12/2022	60503
AJT8E13	279270S000037251	07/12/2022	60503
AJV1531	279270S000037178	01/12/2022	60503
AJV3170	279270S000037273	09/12/2022	60503
AJW0J70	279270S000036824	04/12/2022	60503
AJY1548	279270S000037571	03/12/2022	60503
AKA6D14	279270S000036915	09/12/2022	60503
AKH8910	279270S000037227	05/12/2022	60503
AKI4255	279270S000037824	01/12/2022	60503
AKJ3910	279270S000036690	27/11/2022	60503
AKJ8C31	279270S000036753	02/12/2022	60503
AKJ9737	279270S000036869	07/12/2022	60503
AKK0188	279270S000037563	03/12/2022	60503
AKM2A79	279270S000037854	03/12/2022	60503
AKN5E98	279270S000036769	02/12/2022	60503
AKP6626	279270S000037551	01/12/2022	60503
AKR3195	279270S000036717	30/11/2022	60503
AKR8D10	279270S000037628	07/12/2022	60503
AKT6182	279270S000037292	10/12/2022	60503
AKU3A67	279270S000037662	09/12/2022	60503
AKV1683	279270S000037919	09/12/2022	60503
AKV5360	279270S000037869	05/12/2022	60503
AKV5360	279270S000037889	07/12/2022	60503
AKV5360	279270S000036705	29/11/2022	60503
AKV5360	279270S000037868	05/12/2022	60503
AKV5360	279270S000037809	30/11/2022	60503
AKZ4192	279270S000037911	08/12/2022	60503
AKZ4192	279270S000037864	04/12/2022	60503
AKZ6H73	279270S000037520	29/11/2022	60503
AKZ8E00	279270S000036917	09/12/2022	60503
ALA5A17	279270S000037669	09/12/2022	60503
ALB6A25	279270S000036693	27/11/2022	60503
ALG6848	279270S000037664	09/12/2022	60503
ALH4565	279270S000036805	04/12/2022	60503
ALH4565	279270S000036798	03/12/2022	60503
ALH7H28	279270S000037584	03/12/2022	60503
ALH9405	279270S000036866	07/12/2022	60503
ALM1529	279270S000037649	08/12/2022	60503
ALM2556	279270S000036746	01/12/2022	60503
ALM7F12	279270S000036823	04/12/2022	60503
ALS4A66	279270S000037605	05/12/2022	60503
ALS4A66	279270S000037199	03/12/2022	60503
ALS4A66	279270S000037522	30/11/2022	60503
ALS4A66	279270S000036719	30/11/2022	60503
ALV9102	279270S000037640	08/12/2022	60503
ALW5F65	279270S000037673	10/12/2022	60503
AMA1225	279270S000036830	05/12/2022	60503
AMC9911	279270S000036696	27/11/2022	60503
AMF3025	279270S000037210	04/12/2022	60503
AMH1198	279270S000036692	27/11/2022	60503
AMH1198	279270S000036794	03/12/2022	60503
AMH1198	279270S000036752	02/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 65 de 108

AMI5F57	279270S000036791	03/12/2022	60503
AMJ6930	279270S000037582	03/12/2022	60503
AMK7307	279270S000037578	03/12/2022	60503
AML0652	279270S000037816	30/11/2022	60503
AML1J65	279270S000036828	04/12/2022	60503
AMQ2B70	279270S000037221	05/12/2022	60503
AMQ2B70	279270S000037899	08/12/2022	60503
AMU6C02	279270S000036896	08/12/2022	60503
AMV0J77	279270S000036882	08/12/2022	60503
AMW4D80	279270S000037881	06/12/2022	60503
AMW5G29	279270S000037597	04/12/2022	60503
AMY0C40	279270S000037172	01/12/2022	60503
AMY3A31	279270S000037256	08/12/2022	60503
ANC6A38	279270S000037931	09/12/2022	60503
ANC8027	279270S000036784	03/12/2022	60503
ANF3161	279270S000037280	09/12/2022	60503
ANG9157	279270S000036814	04/12/2022	60503
ANJ7553	279270S000036897	09/12/2022	60503
ANK3C88	279270S000037624	07/12/2022	60503
ANK5A47	279270S000037569	03/12/2022	60503
ANK7363	279270S000037567	03/12/2022	60503
ANL8249	279270S000037576	03/12/2022	56732
ANL8613	279270S000036782	03/12/2022	60503
ANM4D32	279270S000037866	04/12/2022	60503
ANN9167	279270S000036846	05/12/2022	60503
ANN9167	279270S000036845	05/12/2022	60503
ANP3B00	279270S000036733	01/12/2022	60503
ANS9427	279270S000037527	30/11/2022	60503
ANS9427	279270S000036754	02/12/2022	60503
ANS9427	279270S000036723	30/11/2022	60503
ANS9427	279270S000037500	28/11/2022	60503
ANU1796	279270S000036840	05/12/2022	60503
ANY2H77	279270S000036852	06/12/2022	60503
AOA9639	279270S000037141	28/11/2022	60503
AOB4713	279270S000036674	26/11/2022	60503
AOB5A09	279270S000036817	04/12/2022	60503
AOC8015	279270S000037908	08/12/2022	60503
AOD0393	279270S000037194	02/12/2022	60503
AOD2676	279270S000037226	05/12/2022	60503
AOE8I59	279270S000037840	02/12/2022	60503
AOF4F86	279270S000037204	03/12/2022	60503
AOG2237	279270S000037631	07/12/2022	60503
AOG4934	279270S000037177	01/12/2022	60503
AOI1D72	279270S000037481	26/11/2022	60503
AOL3507	279270S000036730	01/12/2022	60503
AON2261	279270S000037849	03/12/2022	60503
AOS4627	279270S000036822	04/12/2022	56732
AOS9F86	279270S000036768	02/12/2022	60503
AOT9J59	279270S000037166	30/11/2022	60503
AOT9J59	279270S000037873	05/12/2022	60503
AOT9J59	279270S000037278	09/12/2022	56732
AOT9J59	279270S000036843	05/12/2022	60503
AOX1701	279270S000037188	02/12/2022	60503
APB8554	279270S000037652	08/12/2022	60503
APB8878	279270S000036780	03/12/2022	60503
APC5006	279270S000037586	04/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 66 de 108

APF1760	279270S000037526	30/11/2022	60503
API5198	279270S000037158	29/11/2022	60503
APL5971	279270S000037644	08/12/2022	56732
APM2197	279270S000037179	01/12/2022	60503
APN5445	279270S000037920	09/12/2022	60503
APO1962	279270S000037555	02/12/2022	56732
APP4585	279270S000036832	05/12/2022	60503
APR5955	279270S000037516	29/11/2022	60503
APT3017	279270S000037939	10/12/2022	60503
APT6E73	279270S000036757	02/12/2022	60503
APV0787	279270S000036761	02/12/2022	60503
APV0787	279270S000036919	09/12/2022	60503
APV0787	279270S000036808	04/12/2022	60503
APV0787	279270S000036687	27/11/2022	60503
APV0787	279270S000036926	10/12/2022	60503
APV0787	279270S000036890	08/12/2022	60503
APV0787	279270S000036788	03/12/2022	60503
APW2G32	279270S000037151	29/11/2022	60503
APX2582	279270S000036835	05/12/2022	60503
APX3481	279270S000037519	29/11/2022	60503
APY6052	279270S000036906	09/12/2022	60503
AQC7I06	279270S000037250	07/12/2022	60503
AQF9728	279270S000037261	08/12/2022	60503
AQG6449	279270S000036764	02/12/2022	60503
AQG7659	279270S000037279	09/12/2022	60503
AQI6I25	279270S000037217	04/12/2022	60503
AQI7I30	279270S000037926	09/12/2022	60503
AQI7I30	279270S000037271	09/12/2022	60503
AQK9J77	279270S000036871	07/12/2022	60503
AQO5063	279270S000037648	08/12/2022	60503
AQP4H03	279270S000037259	08/12/2022	60503
AQQ5J14	279270S000036900	09/12/2022	60503
AQR2418	279270S000037235	06/12/2022	60503
AQR2829	279270S000037186	02/12/2022	60503
AQT9530	279270S000037145	28/11/2022	60503
AQT9739	279270S000037561	02/12/2022	60503
AQW0C60	279270S000036826	04/12/2022	60503
AQW0G94	279270S000037233	06/12/2022	60503
AQW2G57	279270S000036827	04/12/2022	60503
AQW2G57	279270S000036861	07/12/2022	60503
AQW6665	279270S000037898	07/12/2022	60503
AQY0527	279270S000036873	07/12/2022	60503
AQY7J65	279270S000037266	08/12/2022	60503
ARA0391	279270S000036925	10/12/2022	60503
ARA2D57	279270S000037229	06/12/2022	60503
ARB4098	279270S000037164	30/11/2022	60503
ARI5850	279270S000036792	03/12/2022	60503
ARK1240	279270S000036776	03/12/2022	60503
ARL8082	279270S000037514	29/11/2022	60503
ARN8611	279270S000037838	02/12/2022	60503
ARN8613	279270S000036865	07/12/2022	60503
ARP3656	279270S000037872	05/12/2022	60503
ARP5684	279270S000036720	30/11/2022	60503
ARR3G84	279270S000037143	28/11/2022	60503
ARR5393	279270S000037218	04/12/2022	60503
ARR5393	279270S000037239	06/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 67 de 108

ARR7590	279270S000037497	28/11/2022	60503
ARS4959	279270S000036685	27/11/2022	60503
ART6212	279270S000037879	06/12/2022	60503
ARU8E13	279270S000036676	26/11/2022	60503
ARU8E13	279270S000037228	06/12/2022	60503
ARV9C77	279270S000036905	09/12/2022	60503
ARX9H47	279270S000037183	02/12/2022	60503
ASA6A93	279270S000037915	08/12/2022	60503
ASB7941	279270S000036816	04/12/2022	60503
ASC2554	279270S000036713	30/11/2022	60503
ASC7196	279270S000036908	09/12/2022	60503
ASE5082	279270S000037917	08/12/2022	60503
ASE5082	279270S000036916	09/12/2022	60503
ASF5H50	279270S000037625	07/12/2022	60503
ASH0E77	279270S000037138	28/11/2022	60503
ASH2G01	279270S000037247	07/12/2022	60503
ASI1926	279270S000037518	29/11/2022	60503
ASI7J21	279270S000037487	26/11/2022	60503
ASL7I63	279270S000036683	26/11/2022	60503
ASL8J92	279270S000037192	02/12/2022	60503
ASN9936	279270S000037496	28/11/2022	60503
ASN9936	279270S000036699	28/11/2022	60503
ASN9936	279270S000037594	04/12/2022	60503
ASN9936	279270S000037532	30/11/2022	60503
ASN9936	279270S000037505	28/11/2022	60503
ASR3551	279270S000037202	03/12/2022	60503
AST9964	279270S000036728	01/12/2022	60503
ASW7713	279270S000037161	29/11/2022	60503
ASY0105	279270S000037937	10/12/2022	60503
ASY7E74	279270S000037140	28/11/2022	60503
ASZ2353	279270S000036735	01/12/2022	60503
ATC1998	279270S000037590	04/12/2022	60503
ATC7E98	279270S000036745	01/12/2022	60503
ATD1070	279270S000037154	29/11/2022	60503
ATD7657	279270S000037846	03/12/2022	60503
ATJ3H43	279270S000037285	09/12/2022	60503
ATM0I44	279270S000037933	10/12/2022	60503
ATM1J07	279270S000036771	02/12/2022	60503
ATN8C51	279270S000036725	30/11/2022	60503
ATO0892	279270S000036724	30/11/2022	60503
ATS4G55	279270S000036860	07/12/2022	60503
ATW6345	279270S000037611	05/12/2022	60503
ATY0F75	279270S000037272	09/12/2022	60503
ATY8B44	279270S000037599	05/12/2022	60503
ATZ2543	279270S000037142	28/11/2022	60503
ATZ6513	279270S000037596	04/12/2022	60503
ATZ7653	279270S000037629	07/12/2022	60503
ATZ9G72	279270S000037643	08/12/2022	60503
AUB3A22	279270S000037843	03/12/2022	60503
AUC0266	279270S000037560	02/12/2022	60503
AUE9F16	279270S000037543	01/12/2022	60503
AUG0I55	279270S000037839	02/12/2022	60503
AUJ1143	279270S000036859	07/12/2022	60503
AUJ9D53	279270S000037258	08/12/2022	60503
AUK8H58	279270S000036872	07/12/2022	60503
AUK8H58	279270S000036893	08/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 68 de 108

AUK8H58	279270S000036701	28/11/2022	60503
AUN8352	279270S000037545	01/12/2022	60503
AUP0452	279270S000037660	09/12/2022	60503
AUP5J75	279270S000037537	01/12/2022	56732
AUR2490	279270S000036773	03/12/2022	60503
AUV0613	279270S000037525	30/11/2022	60503
AUW2A03	279270S000037511	29/11/2022	60503
AUW3973	279270S000037641	08/12/2022	60503
AVB5740	279270S000036760	02/12/2022	60503
AVD1E69	279270S000037800	28/11/2022	60503
AVD8513	279270S000037658	09/12/2022	60503
AVE2B18	279270S000037623	07/12/2022	60503
AVE5G79	279270S000037609	05/12/2022	60503
AVF4480	279270S000037503	28/11/2022	60503
AVF6F18	279270S000036829	04/12/2022	60503
AVF7924	279270S000036743	01/12/2022	60503
AVG9H31	279270S000037541	01/12/2022	60503
AVH6264	279270S000036689	27/11/2022	60503
AVH6C04	279270S000037286	10/12/2022	60503
AVI0714	279270S000037835	02/12/2022	60503
AVK1F54	279270S000036766	02/12/2022	60503
AVK2G27	279270S000037267	08/12/2022	60503
AVK8A65	279270S000037610	05/12/2022	60503
AVM7879	279270S000037203	03/12/2022	60503
AVN0667	279270S000036682	26/11/2022	60503
AVO7A27	279270S000037244	07/12/2022	60503
AVQ7I30	279270S000037553	01/12/2022	60503
AVT2J63	279270S000037842	03/12/2022	60503
AVX8B19	279270S000037535	01/12/2022	60503
AVZ1790	279270S000037170	30/11/2022	60503
AVZ5B82	279270S000037249	07/12/2022	60503
AWA5E40	279270S000037215	04/12/2022	60503
AWC6915	279270S000037528	30/11/2022	60503
AWG0J42	279270S000037589	04/12/2022	60503
AWH3C45	279270S000037146	28/11/2022	60503
AWI3D37	279270S000037234	06/12/2022	60503
AWJ1632	279270S000037834	02/12/2022	60503
AWK7E78	279270S000037219	05/12/2022	60503
AWL0123	279270S000036918	09/12/2022	60503
AWL7E57	279270S000037173	01/12/2022	60503
AWP6J38	279270S000037583	03/12/2022	60503
AWQ0F63	279270S000036833	05/12/2022	60503
AWS2I82	279270S000037870	05/12/2022	60503
AWT3C11	279270S000037257	08/12/2022	60503
AWY5A55	279270S000037913	08/12/2022	60503
AXC9A51	279270S000036836	05/12/2022	60503
AXF4231	279270S000036777	03/12/2022	60503
AXH1C65	279270S000037916	08/12/2022	60503
AXI1J90	279270S000037220	05/12/2022	60503
AXJ1176	279270S000036864	07/12/2022	60503
AXK0263	279270S000037255	08/12/2022	60503
AXK0263	279270S000036677	26/11/2022	60503
AXM2209	279270S000037209	03/12/2022	60503
AXO3397	279270S000036886	08/12/2022	60503
AXO6J60	279270S000036901	09/12/2022	60503
AXP4H91	279270S000037827	01/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 69 de 108

AXU4579	279270S000036894	08/12/2022	60503
AXU4F11	279270S000037650	08/12/2022	60503
AXW1C42	279270S000036742	01/12/2022	60503
AXX6732	279270S000037167	30/11/2022	60503
AXX9F53	279270S000036854	06/12/2022	60503
AYA1C56	279270S000037604	05/12/2022	60503
AYB8907	279270S000036789	03/12/2022	60503
AYB8907	279270S000036834	05/12/2022	60503
AYB8907	279270S000037851	03/12/2022	60503
AYC4992	279270S000037836	02/12/2022	60503
AYF5189	279270S000037659	09/12/2022	60503
AYG4J96	279270S000037832	02/12/2022	60503
AYL8901	279270S000037506	28/11/2022	60503
AYM1B52	279270S000037157	29/11/2022	60503
AYN4F28	279270S000036740	01/12/2022	60503
AYO3H16	279270S000037850	03/12/2022	60503
AYP0317	279270S000037245	07/12/2022	56732
AYP1964	279270S000037924	09/12/2022	60503
AYQ1180	279270S000037557	02/12/2022	60503
AYR5G49	279270S000037801	28/11/2022	60503
AYU1E72	279270S000037909	08/12/2022	60503
AYU9778	279270S000037155	29/11/2022	60503
AYV8E30	279270S000037189	02/12/2022	60503
AYY1D66	279270S000037148	28/11/2022	60503
AZA9458	279270S000037136	26/11/2022	60503
AZF2003	279270S000037847	03/12/2022	60503
AZF8C49	279270S000037253	08/12/2022	60503
AZF9166	279270S000037263	08/12/2022	60503
AZH3208	279270S000036921	10/12/2022	60503
AZH3208	279270S000037663	09/12/2022	60503
AZH3208	279270S000037651	08/12/2022	60503
AZH3208	279270S000037558	02/12/2022	60503
AZI1D84	279270S000037262	08/12/2022	60503
AZI8052	279270S000036778	03/12/2022	60503
AZJ2J08	279270S000036857	07/12/2022	60503
AZJ7G71	279270S000036680	26/11/2022	60503
AZN5079	279270S000037546	01/12/2022	60503
AZN5707	279270S000037507	28/11/2022	60503
AZQ5209	279270S000037883	06/12/2022	60503
AZS9D37	279270S000037533	01/12/2022	60503
AZX7J83	279270S000037574	03/12/2022	60503
BAA5892	279270S000037925	09/12/2022	60503
BAB3E26	279270S000037891	07/12/2022	60503
BAC4A19	279270S000037243	07/12/2022	60503
BAC8228	279270S000037598	04/12/2022	60503
BAE1325	279270S000036703	28/11/2022	60503
BAE4H54	279270S000036891	08/12/2022	60503
BAG6F48	279270S000036691	27/11/2022	60503
BAH2D89	279270S000037656	08/12/2022	60503
BAH5522	279270S000036821	04/12/2022	60503
BAK1F26	279270S000036847	06/12/2022	60503
BAL4520	279270S000037264	08/12/2022	60503
BAL6D62	279270S000037565	03/12/2022	60503
BAL7393	279270S000037230	06/12/2022	60503
BAN4172	279270S000037613	06/12/2022	60503
BAQ5G54	279270S000036708	29/11/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 70 de 108

BAV2470	279270S000037844	03/12/2022	60503
BAV8463	279270S000037495	27/11/2022	60503
BAW3D54	279270S000037867	04/12/2022	60503
BAY4057	279270S000037642	08/12/2022	60503
BBD7E47	279270S000036855	06/12/2022	60503
BBE5I39	279270S000037530	30/11/2022	60503
BBF2B78	279270S000037833	02/12/2022	60503
BBI1170	279270S000037524	30/11/2022	60503
BBI8397	279270S000036841	05/12/2022	60503
BBJ5327	279270S000037808	30/11/2022	60503
BBL4366	279270S000037570	03/12/2022	60503
BBN7479	279270S000037163	29/11/2022	60503
BBO3609	279270S000036704	29/11/2022	60503
BBQ6E80	279270S000037921	09/12/2022	60503
BBQ9930	279270S000037548	01/12/2022	56732
BBR1275	279270S000036883	08/12/2022	60503
BBR4H36	279270S000036838	05/12/2022	60503
BBS1F95	279270S000037214	04/12/2022	60503
BBU3H81	279270S000037556	02/12/2022	60503
BBU4I81	279270S000037902	08/12/2022	60503
BBV1358	279270S000037601	05/12/2022	60503
BBW4907	279270S000036731	01/12/2022	60503
BBX0323	279270S000036856	06/12/2022	60503
BBX4989	279270S000037896	07/12/2022	60503
BBX6689	279270S000036863	07/12/2022	60503
BBY3306	279270S000037501	28/11/2022	60503
BCA5449	279270S000037288	10/12/2022	60503
BCD7H97	279270S000036681	26/11/2022	60503
BCF5376	279270S000037517	29/11/2022	60503
BCJ0B75	279270S000037156	29/11/2022	60503
BCL4B71	279270S000037826	01/12/2022	60503
BCL4B71	279270S000037821	01/12/2022	60503
BCN1519	279270S000037901	08/12/2022	60503
BCN1519	279270S000037907	08/12/2022	60503
BCP0481	279270S000037592	04/12/2022	60503
BCQ1439	279270S000037513	29/11/2022	60503
BCS4A51	279270S000037205	03/12/2022	60503
BCS5G02	279270S000037225	05/12/2022	60503
BCV1G26	279270S000037892	07/12/2022	60503
BDA4C19	279270S000036853	06/12/2022	60503
BDA4C19	279270S000036797	03/12/2022	60503
BDC5J85	279270S000036710	29/11/2022	60503
BDD6E46	279270S000037502	28/11/2022	60503
BDE1G09	279270S000037822	01/12/2022	60503
BDF2A84	279270S000037284	09/12/2022	60503
BDG9D04	279270S000037627	07/12/2022	60503
BDH2I17	279270S000037491	27/11/2022	60503
BDH4C67	279270S000036673	26/11/2022	56732
BDJ0B64	279270S000036928	10/12/2022	60503
BDK5J73	279270S000037812	30/11/2022	60503
BDL1H51	279270S000037819	30/11/2022	60503
BDM1A36	279270S000036736	01/12/2022	60503
BDM7G61	279270S000037268	08/12/2022	60503
BDM9I31	279270S000036825	04/12/2022	60503
BDN0E82	279270S000036715	30/11/2022	60503
BDP1H73	279270S000036831	05/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 71 de 108

BDW2A32	279270S000036911	09/12/2022	60503
BDX1B28	279270S000037490	27/11/2022	60503
BDX1G29	279270S000036747	01/12/2022	60503
BEA4E75	279270S000036762	02/12/2022	60503
BEA6622	279270S000036738	01/12/2022	60503
BEB5I79	279270S000036799	03/12/2022	60503
BED8F26	279270S000037566	03/12/2022	60503
BEF0I89	279270S000037580	03/12/2022	60503
BEH6A19	279270S000037807	30/11/2022	60503
BEL9I23	279270S000037232	06/12/2022	60503
BEO8F37	279270S000037248	07/12/2022	60503
BEQ9D21	279270S000037938	10/12/2022	60503
BER4A25	279270S000036684	27/11/2022	60503
BES2C25	279270S000036806	04/12/2022	60503
BES6E47	279270S000036801	03/12/2022	60503
BET3B36	279270S000037674	10/12/2022	56732
BEX1G89	279270S000036758	02/12/2022	60503
BEY1D48	279270S000037562	02/12/2022	60503
BEY6F49	279270S000037934	10/12/2022	60503
BFD2248	279270S000036795	03/12/2022	60503
BJX2359	279270S000036700	28/11/2022	60503
BJX2359	279270S000036734	01/12/2022	60503
BJX2359	279270S000037595	04/12/2022	60503
BLC0593	279270S000036718	30/11/2022	60503
BNC4E72	279270S000037922	09/12/2022	60503
BSQ2625	279270S000037486	26/11/2022	60503
CGB2E72	279270S000036849	06/12/2022	60503
CHE9E74	279270S000037182	02/12/2022	60503
CIY0E40	279270S000037289	10/12/2022	60503
CLE1H01	279270S000037587	04/12/2022	60503
CLX6E34	279270S000037929	09/12/2022	60503
CNO8A80	279270S000037634	07/12/2022	60503
COD6I58	279270S000037637	07/12/2022	60503
CSN4487	279270S000036688	27/11/2022	60503
CTM8285	279270S000037633	07/12/2022	60503
CVF3I01	279270S000037831	02/12/2022	60503
CVK3J74	279270S000036881	08/12/2022	60503
CZT4007	279270S000037554	01/12/2022	60503
CZW0814	279270S000037859	04/12/2022	60503
CZX8901	279270S000036783	03/12/2022	60503
DAI5776	279270S000037485	26/11/2022	60503
DCA2J77	279270S000037799	28/11/2022	60503
DDB8079	279270S000037252	08/12/2022	60503
DDO4B03	279270S000036924	10/12/2022	60503
DDS1E15	279270S000036755	02/12/2022	56732
DEN2I78	279270S000036786	03/12/2022	60503
DEN2I78	279270S000036785	03/12/2022	60503
DEW2F40	279270S000036877	07/12/2022	60503
DFU4471	279270S000036697	27/11/2022	60503
DGJ8G48	279270S000037837	02/12/2022	60503
DGJ8G48	279270S000036763	02/12/2022	60503
DGV3D61	279270S000036732	01/12/2022	60503
DHV0961	279270S000037615	06/12/2022	60503
DIA2C42	279270S000037139	28/11/2022	56732
DJX6466	279270S000036862	07/12/2022	60503
DKQ4I46	279270S000037488	26/11/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 72 de 108

DME4F13	279270S000037269	09/12/2022	60503
DMI1J06	279270S000037577	03/12/2022	60503
DMS3132	279270S000036781	03/12/2022	60503
DRB1022	279270S000037617	06/12/2022	60503
DRG1F37	279270S000037639	08/12/2022	60503
DRM5J41	279270S000036887	08/12/2022	60503
DSB8F38	279270S000036851	06/12/2022	60503
DVR3F42	279270S000037510	29/11/2022	60503
DWE6B17	279270S000037861	04/12/2022	60503
DZC9A85	279270S000037159	29/11/2022	60503
EBA1F15	279270S000037539	01/12/2022	60503
EBI7I38	279270S000037196	02/12/2022	60503
EFM9294	279270S000037860	04/12/2022	60503
EGW6423	279270S000036712	30/11/2022	60503
EHC7366	279270S000037246	07/12/2022	60503
EHC7366	279270S000036790	03/12/2022	60503
EHC7366	279270S000037169	30/11/2022	60503
EHC7366	279270S000037195	02/12/2022	60503
EIJ4H10	279270S000036695	27/11/2022	60503
EIM4F55	279270S000037187	02/12/2022	60503
EIU0H76	279270S000036759	02/12/2022	60503
EIV1C49	279270S000036774	03/12/2022	60503
EOU9I30	279270S000036772	02/12/2022	60503
EQK5E38	279270S000037884	06/12/2022	60503
EQK5E38	279270S000037294	10/12/2022	60503
ERO1B30	279270S000037811	30/11/2022	60503
EUB9043	279270S000037237	06/12/2022	60503
EVC4A88	279270S000036899	09/12/2022	60503
EXY9G70	279270S000037147	28/11/2022	60503
EYH2250	279270S000036848	06/12/2022	60503
EZR9F23	279270S000037585	03/12/2022	60503
FDZ9F41	279270S000037523	30/11/2022	60503
FLF6H45	279270S000036737	01/12/2022	60503
FLY9C08	279270S000036858	07/12/2022	60503
FNJ5J29	279270S000037927	09/12/2022	60503
FNS4J80	279270S000037657	09/12/2022	60503
FUP0C93	279270S000037878	06/12/2022	60503
FXA9J13	279270S000037814	30/11/2022	60503
FXA9J13	279270S000037930	09/12/2022	60503
FXA9J13	279270S000037820	01/12/2022	60503
FXA9J13	279270S000037893	07/12/2022	60503
GCV5B54	279270S000037880	06/12/2022	60503
GTI3I26	279270S000037512	29/11/2022	60503
GZT8467	279270S000037274	09/12/2022	60503
HLB2066	279270S000036876	07/12/2022	60503
HLO5504	279270S000037852	03/12/2022	60503
HLQ0C09	279270S000037550	01/12/2022	60503
HMC6D23	279270S000037802	28/11/2022	60503
HNE3G62	279270S000037675	10/12/2022	60503
HPB5I28	279270S000036819	04/12/2022	60503
HRG9D55	279270S000037509	28/11/2022	60503
HRX4J67	279270S000037600	05/12/2022	60503
HSX6I77	279270S000037198	03/12/2022	60503
HTN1F61	279270S000037632	07/12/2022	60503
HUF7800	279270S000036902	09/12/2022	60503
HVW0C42	279270S000037874	05/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 73 de 108

IGQ1133	279270S000036807	04/12/2022	60503
IHJ9037	279270S000036884	08/12/2022	60503
IJJ6H35	279270S000037240	06/12/2022	60503
IKS1I56	279270S000037616	06/12/2022	60503
IKZ8262	279270S000037275	09/12/2022	60503
IQU4484	279270S000037887	06/12/2022	60503
IQL4D01	279270S000037900	08/12/2022	60503
IRH1B13	279270S000037910	08/12/2022	60503
IRN6173	279270S000036880	08/12/2022	60503
IRX2E63	279270S000036679	26/11/2022	60503
ISA4A16	279270S000036721	30/11/2022	60503
ITA9A25	279270S000036678	26/11/2022	60503
IUJ5C70	279270S000037806	30/11/2022	60503
IUJ5C70	279270S000037876	06/12/2022	60503
IVJ8315	279270S000037493	27/11/2022	60503
IVR5F54	279270S000036892	08/12/2022	60503
IVR5F54	279270S000037912	08/12/2022	60503
IWA2496	279270S000037593	04/12/2022	60503
IWC3B30	279270S000037647	08/12/2022	60503
IWH7539	279270S000037935	10/12/2022	60503
IXZ0J63	279270S000037149	28/11/2022	60503
IZK2D76	279270S000037848	03/12/2022	60503
JDE0E14	279270S000037165	30/11/2022	60503
JGR2J62	279270S000037871	05/12/2022	60503
JGR2J62	279270S000037918	08/12/2022	60503
JGY1743	279270S000037191	02/12/2022	56732
JIQ6488	279270S000037180	01/12/2022	60503
JKG9J00	279270S000037538	01/12/2022	56732
JLJ4347	279270S000036800	03/12/2022	60503
JLS8H13	279270S000036802	04/12/2022	60503
JNB9319	279270S000037150	29/11/2022	60503
JPE5962	279270S000037283	09/12/2022	60503
JPE5962	279270S000037928	09/12/2022	60503
JXZ0729	279270S000036751	02/12/2022	60503
JZN9B75	279270S000037540	01/12/2022	60503
KAJ9F96	279270S000037614	06/12/2022	60503
KGZ9026	279270S000037206	03/12/2022	60503
KIU9F68	279270S000037144	28/11/2022	60503
KML1D64	279270S000037484	26/11/2022	60503
KWX3I38	279270S000037489	26/11/2022	60503
KZF1B17	279270S000036907	09/12/2022	60503
LJO6530	279270S000036694	27/11/2022	60503
LXE4951	279270S000037162	29/11/2022	60503
LZN0594	279270S000037618	06/12/2022	60503
LZX8G80	279270S000037277	09/12/2022	60503
MAL5225	279270S000037638	07/12/2022	60503
MAZ5D81	279270S000036779	03/12/2022	60503
MBI1A45	279270S000037654	08/12/2022	60503
MBR9408	279270S000036727	01/12/2022	60503
MCZ7H63	279270S000036879	08/12/2022	60503
MFM9G46	279270S000037862	04/12/2022	60503
MFQ5285	279270S000036711	29/11/2022	60503
MFQ8478	279270S000036765	02/12/2022	60503
MGM4A82	279270S000036796	03/12/2022	60503
MGR8210	279270S000037213	04/12/2022	60503
MHB2C39	279270S000037670	10/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 74 de 108

MHP8E02	279270S000037653	08/12/2022	60503
MIK9D33	279270S000037211	04/12/2022	60503
MJD6H43	279270S000036716	30/11/2022	60503
MJP4B64	279270S000036707	29/11/2022	60503
MKI0D21	279270S000036770	02/12/2022	60503
MLG7E50	279270S000037242	07/12/2022	60503
MLJ5D78	279270S000037830	01/12/2022	60503
MLO3A46	279270S000037905	08/12/2022	56732
MUF3D74	279270S000037661	09/12/2022	60503
MUM4E47	279270S000036787	03/12/2022	60503
NBE8H64	279270S000037559	02/12/2022	60503
NJV0F41	279270S000036803	04/12/2022	60503
NKP6439	279270S000037208	03/12/2022	60503
NOT6034	279270S000037197	03/12/2022	60503
NSB1J50	279270S000036914	09/12/2022	60503
NUB6H51	279270S000037857	03/12/2022	60503
NVO9C45	279270S000036913	09/12/2022	60503
OIA2844	279270S000037544	01/12/2022	60503
OPC9G46	279270S000037620	06/12/2022	60503
OUV5A99	279270S000036874	07/12/2022	60503
OVW3J54	279270S000036910	09/12/2022	60503
PJF8C27	279270S000036748	01/12/2022	60503
PMU4B76	279270S000037552	01/12/2022	60503
PVQ3B87	279270S000037829	01/12/2022	60503
PWA8A83	279270S000037606	05/12/2022	60503
PYQ3H15	279270S000037137	28/11/2022	60503
PYR5H98	279270S000036920	10/12/2022	60503
PZY5I66	279270S000036749	01/12/2022	60503
QAK1F05	279270S000037281	09/12/2022	60503
QBB7F91	279270S000037190	02/12/2022	60503
QEW0A29	279270S000037241	06/12/2022	60503
QIS2A02	279270S000037236	06/12/2022	60503
QIS2A02	279270S000037492	27/11/2022	60503
QJS0E03	279270S000037152	29/11/2022	60503
QNY6D77	279270S000037515	29/11/2022	60503
QOO0F87	279270S000037805	29/11/2022	60503
QPD1G03	279270S000037185	02/12/2022	60503
QPQ3J08	279270S000037894	07/12/2022	60503
QQG3D71	279270S000037904	08/12/2022	60503
QOQ4E25	279270S000037160	29/11/2022	60503
QXG0E59	279270S000037293	10/12/2022	60503
QYE7G97	279270S000037671	10/12/2022	60503
RAC3H67	279270S000036793	03/12/2022	60503
RAR0I97	279270S000037817	30/11/2022	60503
RAY0I47	279270S000036729	01/12/2022	60503
RDS6E99	279270S000037855	03/12/2022	60503
RDS6E99	279270S000037897	07/12/2022	60503
RFX4H33	279270S000036842	05/12/2022	60503
RHC7D74	279270S000037216	04/12/2022	60503
RHI0G99	279270S000037168	30/11/2022	60503
RHI7H37	279270S000037923	09/12/2022	60503
RHI7H37	279270S000037906	08/12/2022	60503
RHJ1F61	279270S000037171	30/11/2022	60503
RHK0F90	279270S000037888	06/12/2022	60503
RHR8E36	279270S000037174	01/12/2022	60503
RHT7I05	279270S000037568	03/12/2022	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 75 de 108

RHW8B14	279270S000037265	08/12/2022	60503
RHX1D96	279270S000037291	10/12/2022	60503
RHX7E18	279270S000037607	05/12/2022	60503
RHY9F57	279270S000037841	02/12/2022	60503
RMM0I80	279270S000037668	09/12/2022	60503
RQN9B34	279270S000036870	07/12/2022	60503
RTJ1A74	279270S000036868	07/12/2022	60503
RTX0D79	279270S000036726	30/11/2022	60503
RUR9D37	279270S000037810	30/11/2022	60503
RXP4D78	279270S000037875	06/12/2022	60503
SDR8A35	279270S000037667	09/12/2022	60503
SdT9B87	279270S000037176	01/12/2022	60503
SDV5A14	279270S000037940	10/12/2022	60503
SDV8J20	279270S000037222	05/12/2022	60503
SDW7B60	279270S000037672	10/12/2022	60503
SDZ9G53	279270S000037885	06/12/2022	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 09/02/2023 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABB1200	279270T000123900	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
ABM5744	279270NIC0027771	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
ACU2J22	116100E009198875	02/10/2022	60502	R\$ 293.47
ADF5051	279270T000159492	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
ADU1D88	279270T000164261	09/10/2022	60681	R\$ 195.23
AEP2978	279270T000152979	10/10/2022	76331	R\$ 293.47
AFQ3428	279270T000097292	13/10/2022	55417	R\$ 195.23
AFV1557	116100E009062974	02/10/2022	57200	R\$ 195.23
AGI1G63	279270T000157519	13/10/2022	54521	R\$ 195.23
AIB1352	279270T000161312	09/10/2022	54522	R\$ 195.23
AID5874	279270T000157509	12/10/2022	51851	R\$ 195.23
AIR7115	279270T000153900	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
AJO6496	116100T000245097	08/10/2022	60501	R\$ 293.47
AJY9G18	279270NIC0027779	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AJZ7835	279270T000159493	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
AKD4C54	279270T000156636	13/10/2022	76331	R\$ 293.47
AKI2794	279270T000153905	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
AKI5406	279270NIC0027707	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
AKX8771	116100T000247705	10/10/2022	60501	R\$ 293.47
ALK8540	279270T000164259	08/10/2022	72340	R\$ 130.16
ALQ4B32	279270T000097287	07/10/2022	76332	R\$ 293.47
ALS8081	279270T000165182	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
AMM0932	279270T000153919	07/10/2022	51851	R\$ 195.23
AMM4D33	279270NIC0027774	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
AMO0932	279270NIC0027723	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ANE2459	279270T000152983	11/10/2022	76251	R\$ 293.47
ANP4136	279270T000164246	07/10/2022	57380	R\$ 293.47
ANQ3J23	279270T000166463	08/10/2022	51851	R\$ 195.23
ANR3D96	279270T000161316	12/10/2022	65300	R\$ 195.23
ANY2A88	279270T000157510	13/10/2022	76331	R\$ 293.47
AOB4J52	279270NIC0027755	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AOP5222	279270T000152985	11/10/2022	55411	R\$ 195.23
AOQ3G84	279270NIC0027710	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AOU4969	279270T000123893	07/10/2022	55412	R\$ 195.23
AOU4969	279270T000164250	07/10/2022	55411	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 76 de 108

AOY7802	279270T000157494	05/10/2022	60501	R\$ 293.47
APJ1G33	279270T000166460	08/10/2022	51851	R\$ 195.23
APO0515	279270NIC0027767	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
APV5E30	279270T000153923	13/10/2022	70301	R\$ 293.47
APY8481	279270T000159504	10/10/2022	76331	R\$ 293.47
AQB5A78	279270T000153921	09/10/2022	60681	R\$ 195.23
AQD5153	279270NIC0027722	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AQH8367	279270T000157503	11/10/2022	60412	R\$ 195.23
AQI3261	279270T000164238	05/10/2022	76331	R\$ 293.47
AQK2059	279270T000166464	08/10/2022	59910	R\$ 293.47
AQQ1199	279270T000123903	13/10/2022	55417	R\$ 195.23
AQZ2310	279270T000152961	06/10/2022	55680	R\$ 195.23
ARD5602	279270T000159496	10/10/2022	76331	R\$ 293.47
ARE5388	279270NIC0027740	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ARF7034	279270T000123895	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
ARO8303	279270NIC0027765	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ARR3966	279270T000153920	09/10/2022	60681	R\$ 195.23
ARU6E44	279270T000156631	13/10/2022	55411	R\$ 195.23
ARW0H96	279270NIC0027745	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
ARZ1839	279270T000164241	05/10/2022	76331	R\$ 293.47
ASA0260	279270T000094874	04/10/2022	76252	R\$ 293.47
ASE5443	279270T000161320	13/10/2022	65300	R\$ 195.23
ASI9I81	279270NIC0027720	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ASI9I81	279270NIC0027725	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ASI9I81	279270NIC0027729	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ASJ4I43	279270NIC0027754	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ASM3F38	279270T000165184	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
ATE9H77	279270NIC0027750	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
ATW0588	279270T000152959	06/10/2022	55411	R\$ 195.23
ATZ1I32	279270T000164264	10/10/2022	52070	R\$ 88.38
AUD1J30	279270T000163127	11/10/2022	72340	R\$ 130.16
AUE4168	279270T000097284	07/10/2022	55417	R\$ 195.23
AUF3436	279270T000123905	13/10/2022	55412	R\$ 195.23
AUH4527	279270T000163125	10/10/2022	54526	R\$ 195.23
AUK4C21	116100E008970296	07/10/2022	60502	R\$ 293.47
AUK4C21	116100E008970295	07/10/2022	70561	R\$ 293.47
AUL1B24	279270T000153906	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
AVD4166	279270T000164253	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
AVF9808	279270NIC0027762	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
AVG6I62	279270T000123897	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
AVK8290	279270NIC0027764	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
AVL0101	279270T000153918	07/10/2022	51851	R\$ 195.23
AVM2819	279270T000157496	05/10/2022	73662	R\$ 130.16
AVM3294	279270T000161314	10/10/2022	54522	R\$ 195.23
AVN8D23	279270T000153930	13/10/2022	55411	R\$ 195.23
AVR3I04	279270T000097291	13/10/2022	55411	R\$ 195.23
AVY0D54	279270T000157497	10/10/2022	51852	R\$ 195.23
AWE7I82	279270NIC0027711	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
AWJ5E94	279270NIC0027775	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
AWJ8922	279270T000157506	11/10/2022	54870	R\$ 195.23
AWL6382	279270T000159502	10/10/2022	55411	R\$ 195.23
AWO0F80	279270NIC0027737	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
AWU5A33	279270T000152972	06/10/2022	55680	R\$ 195.23
AWZ1569	279270T000161311	09/10/2022	54522	R\$ 195.23
AXA5035	279270T000095518	10/10/2022	51851	R\$ 195.23
AXF9123	279270T000164242	05/10/2022	55411	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 77 de 108

AXG1644	279270T000097290	13/10/2022	76252	R\$ 293.47
AXH2773	279270T000159503	10/10/2022	60412	R\$ 195.23
AXO1641	279270T000152977	08/10/2022	72340	R\$ 130.16
AXV2A58	279270NIC0027706	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
AXY6198	279270NIC0027769	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AYE0769	279270NIC0027732	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AYE5489	279270NIC0027733	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AYP2A11	279270NIC0027757	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AZD6687	279270NIC0027778	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
AZH5535	279270NIC0027695	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
AZH5538	279270T000159498	10/10/2022	76252	R\$ 293.47
AZI9813	279270T000153913	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
AZJ3D54	279270T000159497	10/10/2022	55411	R\$ 195.23
AZM8G77	279270T000098501	07/10/2022	51930	R\$ 293.47
AZP0127	279270NIC0027761	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
AZQ2738	279270T000159499	10/10/2022	55414	R\$ 195.23
AZQ6317	279270T000157495	05/10/2022	60412	R\$ 195.23
AZU1768	279270NIC0027715	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
AZX0G29	279270NIC0027718	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
AZY1142	279270T000159495	10/10/2022	76331	R\$ 293.47
BAA5766	279270T000097285	07/10/2022	76332	R\$ 293.47
BAD5B99	279270NIC0027721	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
BAJ5F73	279270T000157499	10/10/2022	61220	R\$ 293.47
BAM3J40	279270NIC0027726	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
BAN1528	279270T000165181	05/10/2022	76331	R\$ 293.47
BAT7443	279270NIC0027772	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BAX4821	279270T000157501	11/10/2022	55414	R\$ 195.23
BBA0F54	279270T000098507	13/10/2022	55417	R\$ 195.23
BBE7022	279270NIC0027763	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BBJ3E30	279270NIC0027712	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BBT2C78	279270NIC0027724	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
BBU4A96	279270NIC0027709	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BBU4A96	279270NIC0027702	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BBW9583	279270T000157502	11/10/2022	61220	R\$ 293.47
BCG1H70	279270T000097288	07/10/2022	55417	R\$ 195.23
BCG9903	279270NIC0027776	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
BCJ9I98	279270NIC0027703	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BCK3185	279270T000164244	05/10/2022	55411	R\$ 195.23
BCK6E97	279270NIC0027697	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BCL6F23	279270NIC0027766	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
BCS4B97	279270T000098503	13/10/2022	76331	R\$ 293.47
BCT1G57	279270T000159500	10/10/2022	54522	R\$ 195.23
BCY1E91	279270NIC0027717	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BDC0C70	279270NIC0027768	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BDE3J01	279270T000098502	13/10/2022	55417	R\$ 195.23
BDE8346	279270NIC0027746	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
BDI9F28	279270NIC0027716	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BDK6I04	279270NIC0027704	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BDL7C37	279270T000123894	07/10/2022	73662	R\$ 130.16
BDN0F45	279270T000165185	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
BDR4D70	279270NIC0027705	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
BDU7I61	279270NIC0027728	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
BDU9G55	279270T000123902	13/10/2022	55500	R\$ 130.16
BDZ3I15	279270T000123896	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
BEB3I32	279270T000164239	05/10/2022	54870	R\$ 195.23
BEH5B23	279270T000156635	13/10/2022	76251	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 78 de 108

BEI2F36	279270NIC0027777	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
BEK0H32	279270NIC0027752	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
BEO4C16	279270NIC0027727	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
BEQ2C51	279270T000164248	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
BEY1D48	279270NIC0027759	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
BEY3C02	279270T000152987	11/10/2022	76331	R\$ 293.47
BHB9196	279270T000166466	10/10/2022	55090	R\$ 130.16
BKI6786	279270T000152965	06/10/2022	55411	R\$ 195.23
BLA1799	279270T000161324	13/10/2022	51851	R\$ 195.23
BTO6310	279270T000152988	11/10/2022	76251	R\$ 293.47
CAA5225	279270T000157508	11/10/2022	56222	R\$ 88.38
CEN1607	279270NIC0027735	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
CHM0994	279270T000098506	13/10/2022	65300	R\$ 195.23
CHT6064	279270T000157515	13/10/2022	51851	R\$ 195.23
CJI6G53	279270T000161321	13/10/2022	51851	R\$ 195.23
CJZ1897	279270T000152981	10/10/2022	51851	R\$ 195.23
CUA7I02	279270T000159494	10/10/2022	60412	R\$ 195.23
CVE4112	279270T000164255	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
CVE6814	279270NIC0027708	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
DCV1050	279270T000123892	05/10/2022	55412	R\$ 195.23
DIB1648	279270T000095517	10/10/2022	76251	R\$ 293.47
DMU0887	279270T000164262	09/10/2022	60760	R\$ 293.47
DNA3G05	279270T000153931	13/10/2022	55411	R\$ 195.23
DUQ5041	279270NIC0027743	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
EAU8J41	279270T000166469	10/10/2022	51852	R\$ 195.23
EGP0964	279270T000123904	13/10/2022	76252	R\$ 293.47
ERI6073	279270T000153926	13/10/2022	51851	R\$ 195.23
EUI5711	279270T000104811	13/10/2022	76332	R\$ 293.47
FAX6291	279270NIC0027714	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
FDM8B00	279270NIC0027748	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
FMS1G65	279270T000123899	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
FOF8D04	279270NIC0027719	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
FOS5127	279270NIC0027753	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
FQU0G45	279270NIC0027780	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
FSE4B80	279270T000156634	13/10/2022	76251	R\$ 293.47
FWK6A16	279270NIC0027701	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
GAS6568	279270NIC0027758	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
GHL2C57	279270T000152976	08/10/2022	60412	R\$ 195.23
GIC6D98	279270T000164251	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
GJX1H54	279270NIC0027747	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
GXM7J13	279270T000159507	13/10/2022	76332	R\$ 293.47
HDH0829	279270T000104813	13/10/2022	76252	R\$ 293.47
HFC8F87	279270T000160116	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
HGX7313	279270NIC0027773	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
HTV9760	279270T000159505	11/10/2022	54521	R\$ 195.23
ILZ7F98	279270T000153903	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
INI0C55	279270T000123890	05/10/2022	55412	R\$ 195.23
INI0C55	279270T000164240	05/10/2022	55411	R\$ 195.23
INI0C55	279270T000123891	05/10/2022	58350	R\$ 195.23
INM5B53	279270T000097282	04/10/2022	51852	R\$ 195.23
IPR3282	279270T000153914	07/10/2022	51851	R\$ 195.23
ISA1962	279270T000161318	12/10/2022	65300	R\$ 195.23
IUH2B42	279270T000160115	07/10/2022	55680	R\$ 195.23
JNP6B55	116100E009198647	12/10/2022	65300	R\$ 195.23
JXI5468	279270T000104812	13/10/2022	51851	R\$ 195.23
JYS7D52	279270T000166462	08/10/2022	51851	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Educao nº 3.425

Página 79 de 108

JZO1H60	279270T000104809	13/10/2022	76251	R\$ 293.47
KZO1H26	279270T000165183	06/10/2022	59910	R\$ 293.47
LOQ3A94	279270T000153929	13/10/2022	76331	R\$ 293.47
LZC2227	279270NIC0027770	27/09/2022	50020	R\$ 390.46
MAK8708	279270T000152974	07/10/2022	53470	R\$ 130.16
MAT6695	279270T000161315	12/10/2022	55500	R\$ 130.16
MHJ5168	279270NIC0027699	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
MJS2G39	279270T000160117	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
OOR1G69	279270NIC0027756	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
OWY6E79	279270T000152973	06/10/2022	68070	R\$ 293.47
PEQ9A31	279270T000152980	10/10/2022	54522	R\$ 195.23
PRY1610	279270NIC0027738	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
PUV2B29	279270NIC0027749	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
PYQ5A11	279270NIC0027760	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
PZU3E32	279270NIC0027742	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
QCW8861	279270T000153908	06/10/2022	55500	R\$ 130.16
QEW8C09	279270T000164254	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
QFP4H86	279270T000097283	05/10/2022	55417	R\$ 195.23
QHZ3C19	279270T000123901	07/10/2022	55411	R\$ 195.23
QJE6922	279270T000152960	06/10/2022	54790	R\$ 130.16
QQF1B13	279270F000074043	22/09/2022	74550	R\$ 130.16
QXU7I21	279270T000163129	11/10/2022	58434	R\$ 195.23
RHA2E81	279270NIC0027700	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
RHB0H41	279270T000156632	13/10/2022	55500	R\$ 130.16
RHG8I75	279270NIC0027734	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
RHQ1D79	279270T000161319	12/10/2022	55500	R\$ 130.16
RHR4I73	279270NIC0027696	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
RHT3A71	279270T000152963	06/10/2022	60501	R\$ 293.47
RHT4C44	279270NIC0027736	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
RHT4D15	279270T000097289	07/10/2022	60501	R\$ 293.47
RHU2F52	279270NIC0027698	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
RHU6B78	279270T000164245	07/10/2022	76331	R\$ 293.47
RHZ1D40	279270NIC0027741	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
RLH5F52	279270NIC0027731	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
RNV8F96	279270NIC0027744	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
RUG1I32	279270NIC0027730	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
RUG4A87	279270NIC0027713	27/09/2022	50020	R\$ 586.94
RWA1C28	279270NIC0027751	27/09/2022	50020	R\$ 260.32
SDU8G10	279270T000152986	11/10/2022	76332	R\$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AND2446	116100T000280451	13/12/2022	60501
FET9190	116100T000511503	13/12/2022	61810

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 09/02/2023 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGF8I25	116100E009556771	27/09/2022	55250	
AQK7595	279270T000152962	06/10/2022	54790	
ARK5305	279270T000157505	11/10/2022	56222	
ARS0561	279270T000152970	06/10/2022	55500	
ARW3F82	279270T000161310	09/10/2022	55500	
ARZ2B33	279270T000159506	13/10/2022	72340	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 80 de 108

ATB6199	279270T000160118	14/10/2022	73662	
ATI0H27	279270T000153909	06/10/2022	55500	
AUP5959	279270T000157498	10/10/2022	55090	
AYL1774	279270T000164247	07/10/2022	54600	
BDC2F13	279270T000163126	11/10/2022	72340	
BDC8D26	279270T000157516	13/10/2022	55500	2543290595
DAP5J66	279270T000152978	09/10/2022	52070	
KBA6J44	279270T000164265	10/10/2022	72340	
MAG6310	279270T000152967	06/10/2022	56222	
NPV2I17	279270T000157507	11/10/2022	56222	
NUE0557	279270T000157504	11/10/2022	56222	
OBO7I58	279270T000152969	06/10/2022	54600	
OCA4G23	279270T000152982	11/10/2022	57461	
PKZ0C31	279270T000097286	07/10/2022	56225	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito disposto V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 06/02/2023 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAB8C60	279270F000074251	29/09/2022	74550	
AAR6006	279270F000074026	21/09/2022	74550	4220050513
ACH9A10	279270F000074254	29/09/2022	74550	
ACU2D15	279270F000074095	24/09/2022	74550	2121419229
AFX3J82	279270F000074264	30/09/2022	74550	
AKZ8E00	279270F000074116	24/09/2022	74550	
ALD1B30	279270F000074159	25/09/2022	74550	
AMV9H88	279270F000074158	25/09/2022	74550	
ANS4271	279270F000074305	01/10/2022	74550	
ANT2033	279270F000074093	24/09/2022	74550	
AOA4D33	279270F000074035	22/09/2022	74550	2360032420
AOA7634	279270F000074226	28/09/2022	74550	
AOW9H46	279270F000074136	25/09/2022	74550	
APL8I01	279270F000074063	23/09/2022	74550	
APM4D41	279270F000074155	25/09/2022	74550	
ARN6313	279270F000074033	21/09/2022	74550	
ARV6596	279270F000074058	23/09/2022	74550	
ASY3D19	279270F000074182	26/09/2022	74550	
ASZ3340	279270F000074087	23/09/2022	74550	
ATJ0G78	279270F000074037	22/09/2022	74550	
ATQ6819	279270F000074145	25/09/2022	74550	
ATS1E81	279270F000074066	23/09/2022	74550	
AUQ0J16	279270F000074290	01/10/2022	74550	
AVB5C38	279270F000074224	28/09/2022	74550	4762633670
AVG3D32	279270F000074057	23/09/2022	74550	
AVM9498	279270F000074111	24/09/2022	74550	
AWZ8546	279270F000074075	23/09/2022	74550	
AXA4D33	279270F000074301	01/10/2022	74550	
AXE3218	279270F000074242	28/09/2022	74550	
AXG5956	279270F000074104	24/09/2022	74550	
AXK9133	279270F000074309	01/10/2022	74550	
AXO1461	279270F000074177	26/09/2022	74550	
AYT4E65	279270F000074288	01/10/2022	74550	
AZP2553	279270F000074307	01/10/2022	74550	
AZU1061	279270F000074029	21/09/2022	74550	
AZX7958	279270F000074244	28/09/2022	74550	
BAE9820	279270F000074291	01/10/2022	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Educao nº 3.425

Página 81 de 108

BAG6F03	279270F000074103	24/09/2022	74550	
BBD7383	279270F000074202	28/09/2022	74550	
BBH2632	279270F000074128	24/09/2022	74550	
BBJ2F23	279270F000074122	24/09/2022	74550	
BBY8376	279270F000074286	01/10/2022	74550	
BCI4H54	279270F000074169	25/09/2022	74550	
BCT2J79	279270F000074164	25/09/2022	74550	
BDF5J90	279270F000074109	24/09/2022	74550	
BEJ4B76	279270F000074272	01/10/2022	74550	7309006350
BET1G59	279270F000074059	23/09/2022	74550	
CKI0783	279270F000074156	25/09/2022	74550	
DKT4547	279270F000074256	29/09/2022	74550	
DSL3225	279270F000074312	02/10/2022	74550	
DXY5D38	279270F000074090	24/09/2022	74550	7058261220
DYS1F74	279270F000074120	24/09/2022	74550	
EBS3861	279270F000074050	22/09/2022	74550	
EDO7A80	279270F000074096	24/09/2022	74550	
EIW0582	279270F000074076	23/09/2022	74550	
FRD5A73	279270F000074170	25/09/2022	74550	
HSP5777	279270F000074293	01/10/2022	74550	
HTI0842	279270F000074209	28/09/2022	74550	
IUK6E77	279270F000074049	22/09/2022	74550	6099130286
JKG9J00	279270F000074191	27/09/2022	74550	
JNT7609	279270F000074303	01/10/2022	74550	
KFZ0C94	279270F000074121	24/09/2022	74550	
MEX3756	279270F000074311	02/10/2022	74550	
MYX2532	279270F000074138	25/09/2022	74550	
NFC5948	279270F000074253	29/09/2022	74550	
NPI8H53	279270F000074151	25/09/2022	74550	
OEY6987	279270F000074097	24/09/2022	74550	
OZX0H22	279270F000074235	28/09/2022	74550	
PZH5E65	279270F000074214	28/09/2022	74550	
PZV7D66	279270F000074207	28/09/2022	74550	
QAH4A54	279270F000074065	23/09/2022	74550	
QCI9A94	279270F000074130	24/09/2022	74550	
QOT4J15	279270F000074239	28/09/2022	74550	
RHT5H88	279270F000074040	22/09/2022	74550	
SDP8F74	279270F000074141	25/09/2022	74550	2123484108

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 06/02/2023 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ8338	279270NIC0027694	23/09/2022	50020	R\$ 176.76
AAV5D53	279270F000073861	03/08/2022	74550	R\$ 130.16
ABL5A67	279270F000074133	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
ABY5I02	279270F000074299	01/10/2022	74630	R\$ 195.23
AFN7384	279270F000074246	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AFN7384	279270F000074098	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
AGD6184	279270F000074067	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
AGS9494	279270F000074123	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
AHU7028	279270F000074281	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
AHU7028	279270F000074229	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AHU7028	279270F000074072	23/09/2022	74630	R\$ 195.23
AIA4A94	279270F000074154	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
AJF8884	279270F000074243	28/09/2022	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 82 de 108

AJK6161	279270F000074131	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
AJR4198	279270F000074190	27/09/2022	74550	R\$ 130.16
AJZ4836	279270F000074201	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AJZ4836	279270F000074200	27/09/2022	74550	R\$ 130.16
AKD3A60	279270F000074300	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
AKN1352	279270F000074144	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
AKN8349	279270F000074188	27/09/2022	74710	R\$ 880.41
ALP5H76	279270F000074295	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
ALV0J93	279270F000074028	21/09/2022	74550	R\$ 130.16
AMP8B10	279270F000074086	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
AMP8J06	279270F000074213	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
ANF0701	279270F000074024	20/09/2022	74550	R\$ 130.16
ANG5205	279270F000074178	26/09/2022	74630	R\$ 195.23
ANQ5395	279270F000074114	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
ANQ5395	279270F000074198	27/09/2022	74550	R\$ 130.16
ANV5F22	279270F000074223	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AOA1A11	279270F000074196	27/09/2022	74550	R\$ 130.16
AOH0H03	279270F000074126	24/09/2022	74630	R\$ 195.23
AOL3I11	279270F000074285	01/10/2022	74630	R\$ 195.23
AOO4075	279270F000074284	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
APE6956	279270F000074255	29/09/2022	74550	R\$ 130.16
APN5445	279270F000074259	30/09/2022	74550	R\$ 130.16
APN5445	279270F000074265	30/09/2022	74550	R\$ 130.16
APP2B09	279270F000074080	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
APP4585	279270F000074263	30/09/2022	74550	R\$ 130.16
AQM0F70	279270F000074163	25/09/2022	74630	R\$ 195.23
AQU3507	279270F000074036	22/09/2022	74630	R\$ 195.23
AQX0I65	279270F000074289	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
AQX4068	279270F000074083	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
ARM1F43	279270F000074186	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
ARN6211	279270F000074056	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
ARQ2B48	279270F000074044	22/09/2022	74630	R\$ 195.23
ARR3693	279270F000074174	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
ARR5393	279270F000074168	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
ARX9J98	279270F000074165	25/09/2022	74630	R\$ 195.23
ASD0E70	279270F000074092	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
ASD1D38	279270F000074271	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
ASF8E38	279270F000074278	01/10/2022	74630	R\$ 195.23
ASU0F03	279270F000074194	27/09/2022	74550	R\$ 130.16
ATX3380	279270F000074025	21/09/2022	74550	R\$ 130.16
ATX3380	279270F000074262	30/09/2022	74550	R\$ 130.16
ATX3380	279270F000074241	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AUE4I35	279270F000074134	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
AUF4454	279270F000074077	23/09/2022	74630	R\$ 195.23
AUG5116	279270F000073990	09/08/2022	74550	R\$ 130.16
AUH6J38	279270F000074193	27/09/2022	74550	R\$ 130.16
AUM4A75	279270F000074176	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
AUR6I27	279270F000074250	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AUU8417	279270F000074232	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AVG5556	279270F000074094	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
AVN1D57	279270F000074274	01/10/2022	74630	R\$ 195.23
AVV9417	279270F000074055	23/09/2022	74630	R\$ 195.23
AVW8742	279270F000074216	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AVZ7419	279270F000074297	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
AWD9D56	279270F000074110	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
AWF9G59	279270F000074175	26/09/2022	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 83 de 108

AWJ5E94	279270F000074099	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
AWP0785	279270F000074296	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
AWP0785	279270F000074292	01/10/2022	74630	R\$ 195.23
AWR4819	279270F000074088	23/09/2022	74710	R\$ 880.41
AWS4476	279270F000074233	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AWU8017	279270F000074208	28/09/2022	74630	R\$ 195.23
AWW3680	279270F000074181	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
AXD8785	279270F000074215	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AXJ3J92	279270F000074247	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AXM5477	279270F000074105	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
AYA4135	279270F000074238	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AYD7065	279270F000074217	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AYI4C47	279270F000074161	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
AYO9326	279270F000074234	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
AYR9C84	279270F000074085	23/09/2022	74710	R\$ 880.41
AZA7769	279270F000073902	04/08/2022	74550	R\$ 130.16
AZJ5779	279270F000074206	28/09/2022	74630	R\$ 195.23
AZP0F95	279270F000074139	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
AZX7907	279270F000074298	01/10/2022	74630	R\$ 195.23
BAE1325	279270F000074306	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
BAF8691	279270F000074135	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
BAG8373	279270F000074062	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
BAO1586	279270F000074079	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
BAO2875	279270F000074228	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
BBA1624	279270F000074245	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
BBH9235	279270F000074089	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
BBI9E77	279270F000074119	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
BBK1368	279270F000074277	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
BBW8E71	279270F000074157	25/09/2022	74630	R\$ 195.23
BBX0157	279270F000074160	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCI9824	279270F000074045	22/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCI9824	279270F000074031	21/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCI9824	279270F000074221	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCI9824	279270F000074042	22/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCI9824	279270F000074199	27/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCK9770	279270F000074210	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCK9771	279270F000074146	25/09/2022	74630	R\$ 195.23
BCK9771	279270F000074149	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
BCK9771	279270F000074137	25/09/2022	74630	R\$ 195.23
BCR1E55	279270F000074236	28/09/2022	74630	R\$ 195.23
BCS9F68	279270F000074082	23/09/2022	74630	R\$ 195.23
BDB5E72	279270F000074132	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
BDI5G06	279270F000074051	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
BDL8A84	279270F000074166	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
BDN1005	279270F000074108	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
BDY6H13	279270F000074143	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
BDZ3G52	279270F000074189	27/09/2022	74630	R\$ 195.23
BDZ4B09	279270F000074054	23/09/2022	74630	R\$ 195.23
BEA6A98	279270F000074100	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
BEH2C97	279270F000074078	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
BEL8G71	279270F000074302	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
BEM7B06	279270F000074187	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
BER9D27	279270F000074294	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
BET8I15	279270F000074038	22/09/2022	74630	R\$ 195.23
BEV1D16	279270F000074074	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
BOY2499	279270F000074197	27/09/2022	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 84 de 108

BUU3F02	279270F000074231	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
CGR6286	279270F000074220	28/09/2022	74630	R\$ 195.23
CMW6B16	279270F000074173	26/09/2022	74630	R\$ 195.23
CRG8D30	279270F000074179	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
CVV9I01	279270F000074101	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
CYR6E45	279270F000074142	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
DDY1707	279270F000074280	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
DMP5197	279270F000074053	23/09/2022	74630	R\$ 195.23
DXB9G54	279270F000074046	22/09/2022	74630	R\$ 195.23
EDL9A10	279270F000074270	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
EEI3A16	279270F000074147	25/09/2022	74630	R\$ 195.23
EFU4095	279270F000074167	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
EUF0881	279270F000074107	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
EUM5219	279270F000074150	25/09/2022	74710	R\$ 880.41
EUV1J43	279270F000074257	29/09/2022	74550	R\$ 130.16
EXV8710	279270F000074127	24/09/2022	74630	R\$ 195.23
FFX1842	279270F000074112	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
FJS2J29	279270F000074068	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
FYR5E00	279270F000074061	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
GBC5G47	279270F000074218	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
GJK9018	279270F000074073	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
GJK9018	279270F000074070	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
HIG4518	279270F000074172	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
HLC8H08	279270F000074313	02/10/2022	74550	R\$ 130.16
HLZ7F18	279270F000074180	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
HTH6146	279270F000074152	25/09/2022	74630	R\$ 195.23
HZD7575	279270F000074148	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
IHK5555	279270F000074267	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
IHK5555	279270F000074260	30/09/2022	74550	R\$ 130.16
IHK5555	279270F000074269	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
ITQ7B22	279270F000074252	29/09/2022	74550	R\$ 130.16
JQW3974	279270F000074052	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
JUD3989	279270F000074203	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
JUD3989	279270F000074118	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
JUD3989	279270F000074258	30/09/2022	74550	R\$ 130.16
JUD3989	279270F000074279	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
JYX5485	279270F000074183	26/09/2022	74630	R\$ 195.23
JZH8G57	279270F000074276	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
JZH8G57	279270F000074273	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
KGC7F04	279270F000074069	23/09/2022	74630	R\$ 195.23
KGC7F04	279270F000074249	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
KGC7F04	279270F000074248	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
KKT4F54	279270F000074227	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
KVY1317	279270F000074129	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
LYM0416	279270F000074106	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
MDS3094	279270F000074081	23/09/2022	74550	R\$ 130.16
MGL1850	279270F000074091	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
MYX4A84	279270F000073869	30/07/2022	74550	R\$ 130.16
NDJ2E26	279270F000074041	22/09/2022	74550	R\$ 130.16
NJV1583	279270F000074222	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
NPE0E94	279270F000074219	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
PFE3F52	279270F000074211	28/09/2022	74550	R\$ 130.16
PWZ5218	279270F000074240	28/09/2022	74630	R\$ 195.23
PYR5H98	279270F000074266	30/09/2022	74550	R\$ 130.16
PZG4A08	279270F000074113	24/09/2022	74550	R\$ 130.16
QND6G22	279270F000074060	23/09/2022	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 85 de 108

RHG0I26	279270F000074268	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
RHT1E38	279270F000074184	26/09/2022	74550	R\$ 130.16
RHX2B20	279270F000074287	01/10/2022	74550	R\$ 130.16
RHY3H38	279270F000074048	22/09/2022	74550	R\$ 130.16
SDR2D84	279270F000074162	25/09/2022	74550	R\$ 130.16
SDV2H95	279270F000074204	28/09/2022	74630	R\$ 195.23
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 06/02/2023.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAI8669	116100T000476835	11/12/2022	76252	
ADU8D46	116100T000248975	12/12/2022	65300	
AIX4E55	116100T000476839	11/12/2022	54600	
ALB0F69	116100T000476840	11/12/2022	54522	
ATLOG49	116100T000371378	12/12/2022	59910	
AXW9I81	116100T000476836	11/12/2022	54100	
AXW9I81	116100T000476837	11/12/2022	54521	
BED3F67	116100T000476832	11/12/2022	54521	
BEF5I55	116100T000476822	11/12/2022	54100	
BER4A25	116100T000476820	11/12/2022	60501	
BER4A25	116100T000476828	11/12/2022	60501	
DJG9G62	116100T000296452	12/12/2022	60501	
EDL9A10	116100T000476830	11/12/2022	54521	
KYW0100	116100T000476829	11/12/2022	54600	
MLZ9A39	116100T000476833	11/12/2022	54521	
NKZ4I00	116100T000476834	11/12/2022	55411	
PWL1J93	116100T000476827	11/12/2022	54522	
RRR3F78	116100T000246110	12/12/2022	60501	
SDX5G43	116100T000476818	11/12/2022	55250	
SDX5G43	116100T000476819	10/12/2022	55250	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 06/02/2023.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAZ0605	279270T000173092	09/12/2022	51930	
ABK6939	279270T000156847	15/12/2022	54600	
ABR1871	279270T000101646	10/12/2022	51851	
ABS0C52	279270T000157694	09/12/2022	72340	
ACB4F41	279270T000164459	11/12/2022	51851	
ACB7557	279270F000077195	12/12/2022	74550	
ACR0702	279270T000166659	09/12/2022	72340	
ADQ7B14	279270T000166689	14/12/2022	51851	
ADV2E38	279270T000166665	09/12/2022	72340	
AEJ8889	279270T000163256	15/12/2022	60501	
AEJ8889	279270T000163255	15/12/2022	76331	
AEV4203	279270T000156842	15/12/2022	60412	
AFX4H47	279270F000077213	12/12/2022	74550	
AGA5F45	279270T000100125	14/12/2022	65300	
AGJ2314	279270T000101665	14/12/2022	51851	
AGJ2314	279270T000101666	14/12/2022	58350	
AGM1C93	279270T000166698	14/12/2022	51851	
AHK0B31	279270T000101651	10/12/2022	51851	
AHK0B31	279270T000101653	10/12/2022	72340	
AHK0B31	279270T000101652	10/12/2022	58350	
AIC8133	279270T000101659	11/12/2022	51851	
AIC8133	279270T000101660	11/12/2022	62700	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 86 de 108

AID0277	279270F000077188	12/12/2022	74550
AIK2427	279270F000077191	12/12/2022	74550
AIN7298	279270T000170056	13/12/2022	51851
AIP0G32	279270F000077199	12/12/2022	74550
AJC9E39	279270F000077214	12/12/2022	74550
AJJ1B75	279270T000163258	15/12/2022	51851
AJK9H32	279270T000171173	15/12/2022	51851
AJQ5341	279270F000077219	12/12/2022	74550
AJV8B74	279270F000077210	12/12/2022	74550
AJX0035	279270T000094945	12/12/2022	54526
AKB1615	279270T000161523	12/12/2022	51851
AKB3E63	279270T000173076	09/12/2022	51930
AKB3E63	279270T000173077	09/12/2022	51851
AKC1496	279270T000161521	12/12/2022	76331
AKD2236	279270T000164455	10/12/2022	51852
AKM6068	279270T000166674	11/12/2022	51851
AKM7854	279270T000166699	14/12/2022	51851
AKP6626	279270T000173103	16/12/2022	54600
AKZ8E00	279270F000077222	12/12/2022	74550
ALL1H68	279270T000101648	10/12/2022	54521
ALR0D13	279270T000156831	11/12/2022	72340
ALR2550	279270T000164456	10/12/2022	68580
ALR3649	279270T000098572	15/12/2022	61220
ALW2B81	279270T000166700	14/12/2022	51851
ALX3913	279270T000173073	09/12/2022	51851
AMD6E48	279270F000077227	13/12/2022	74550
AMD6E48	279270F000077234	13/12/2022	74630
AMX9H28	279270T000101645	10/12/2022	51851
ANC8H11	279270T000165305	09/12/2022	57380
AND1239	279270T000173088	09/12/2022	51851
ANF3161	279270F000077216	12/12/2022	74550
ANL0D79	279270T000164471	12/12/2022	76331
AOF5161	279270T000094947	12/12/2022	54526
AOO0808	279270T000166660	09/12/2022	51851
AOP3777	279270T000164466	12/12/2022	55411
AOP3777	279270T000157707	13/12/2022	55411
AOP5222	279270T000173102	16/12/2022	55411
AOQ6G76	279270T000156830	11/12/2022	72340
AOS8598	279270F000077212	12/12/2022	74550
AOX9030	279270F000077193	12/12/2022	74550
AOX9030	279270F000077228	13/12/2022	74550
AOX9030	279270F000077207	12/12/2022	74630
APB6441	279270F000077218	12/12/2022	74550
APM5580	279270F000077223	12/12/2022	74550
APQ6147	279270F000077205	12/12/2022	74550
APT3F77	279270T000164460	11/12/2022	51851
APT3F77	279270T000101657	11/12/2022	51851
APY8481	279270F000077211	12/12/2022	74550
AQG4335	279270T000171164	12/12/2022	55412
AQN6361	279270T000165315	15/12/2022	76251
AQQ1209	279270T000166682	13/12/2022	51852
AQR5505	279270T000094943	08/12/2022	55417
AQT0834	279270T000094942	08/12/2022	54526
ARB0084	279270T000171175	15/12/2022	76252
ARJ7A71	279270T000161529	12/12/2022	76331
ARK6582	279270F000077190	12/12/2022	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 87 de 108

ARM4A13	279270T000164465	12/12/2022	55250
ARU9039	279270T000171162	12/12/2022	76252
ARV6H72	279270T000157709	13/12/2022	54870
ARW9871	279270T000166690	14/12/2022	51851
ARY0148	279270T000164454	10/12/2022	51851
ASC5I38	279270T000166688	14/12/2022	51852
ASF8B83	279270T000166676	13/12/2022	65640
ASJ6266	279270T000173101	16/12/2022	55411
ATF2855	279270F000077232	13/12/2022	74550
ATQ1J40	279270T000166677	13/12/2022	76251
ATU1B38	279270T000166667	09/12/2022	72340
ATW0588	279270T000094941	08/12/2022	55411
ATX1535	279270F000077230	13/12/2022	74550
ATX8703	279270T000100120	14/12/2022	54521
AUF1843	279270T000170063	16/12/2022	72340
AUH4527	279270T000165314	15/12/2022	51851
AVE8579	279270T000171171	15/12/2022	55412
AVF7C59	279270T000173100	16/12/2022	76331
AVI5638	279270T000157710	13/12/2022	76331
AVM5F81	279270T000161517	12/12/2022	65640
AVN0879	279270T000170060	13/12/2022	72340
AVO8B10	279270T000166656	09/12/2022	72340
AVO9306	279270T000165304	09/12/2022	60412
AVT7E76	279270T000166683	13/12/2022	55411
AVU4B57	279270T000171166	13/12/2022	76331
AVZ4G54	279270F000077198	12/12/2022	74630
AWA8309	279270T000166691	14/12/2022	51851
AWB6207	279270T000161526	12/12/2022	60412
AWC7G62	279270T000166666	09/12/2022	72340
AWI9I32	279270T000173093	09/12/2022	51851
AWJ1632	279270F000077238	13/12/2022	74550
AWN6462	279270T000161528	12/12/2022	60412
AXA7H98	279270T000173083	09/12/2022	76332
AXE4F27	279270T000166680	13/12/2022	55500
AXH2752	279270T000094944	12/12/2022	55417
AXL8B67	279270T000173094	09/12/2022	51930
AXT6D43	279270T000166675	12/12/2022	76331
AXW9C25	279270T000156828	09/12/2022	72340
AXZ6477	279270T000165308	12/12/2022	72340
AYN6D04	279270T000161525	12/12/2022	60412
AYQ6J40	279270T000101655	11/12/2022	51851
AYT0E31	279270T000094954	15/12/2022	54526
AYZ4A59	279270T000164453	10/12/2022	51930
AZA2E33	279270T000094950	13/12/2022	55417
AZA9458	279270F000077197	12/12/2022	74550
AZH5537	279270T000164467	12/12/2022	76331
AZK1310	279270F000077194	12/12/2022	74550
AZT9G67	279270T000157693	09/12/2022	72340
AZY5297	279270F000077225	12/12/2022	74550
AZZ9893	279270T000166681	13/12/2022	51851
BAF3354	279270T000094953	15/12/2022	76332
BAF3506	279270T000164457	10/12/2022	54521
BAN1528	279270T000163252	15/12/2022	76331
BBE1G29	279270T000156839	15/12/2022	60411
BBF3258	279270F000077196	12/12/2022	74550
BBH0550	279270T000166692	14/12/2022	55411



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 88 de 108

BBJ0039	279270F000077200	12/12/2022	74630
BBM2042	279270T000165317	15/12/2022	54526
BBM5141	279270T000164469	12/12/2022	76332
BBN1327	279270T000156838	15/12/2022	55411
BBY6B71	279270T000170058	13/12/2022	72340
BBY9H78	279270T000163257	15/12/2022	76331
BCC0E77	279270T000157702	13/12/2022	76252
BCC8543	279270T000094949	12/12/2022	55417
BCE3783	279270F000077204	12/12/2022	74550
BCM7J92	279270T000094951	13/12/2022	55417
BCM7J92	279270T000171169	15/12/2022	76331
BCV9C50	279270F000077235	13/12/2022	74630
BCX2F95	279270T000157704	13/12/2022	55411
BDG5H17	279270T000165312	15/12/2022	60412
BDM5H82	279270F000077226	12/12/2022	74550
BDU4C36	116100T000371377	09/12/2022	58191
BDU9F89	279270T000163250	15/12/2022	55411
BED5A78	279270T000157700	12/12/2022	54521
BED5A78	279270T000157701	12/12/2022	70301
BED5A78	279270T000173098	12/12/2022	70481
BEH2C81	279270T000156832	11/12/2022	72340
BEK4C26	279270T000170057	13/12/2022	76331
BEM2729	279270T000166662	09/12/2022	61220
BEQ4B76	279270T000166684	13/12/2022	51851
BEY6J77	279270F000077208	12/12/2022	74550
BLA9H46	279270T000100124	14/12/2022	51852
BOH6G19	279270T000157703	13/12/2022	55411
BOQ9H70	279270T000101642	09/12/2022	51852
BOQ9H70	279270T000101643	09/12/2022	68580
BXP6I30	279270F000077237	13/12/2022	74630
CCM9H97	279270T000161527	12/12/2022	51851
CNN8473	279270T000170062	16/12/2022	54600
CNO9A33	279270T000163247	12/12/2022	51930
CPA1249	279270F000077242	13/12/2022	74550
DDH2C40	279270F000077209	12/12/2022	74550
DGD3920	279270T000101664	14/12/2022	55411
DHH2176	279270F000077243	13/12/2022	74550
DJG6C99	279270T000166661	09/12/2022	72340
DNE0C84	279270T000100119	14/12/2022	55411
DNT2F41	279270T000157713	13/12/2022	54521
DUA6138	279270T000100116	09/12/2022	76332
DVR4H61	279270T000161522	12/12/2022	65640
DZQ7880	279270T000161530	12/12/2022	70991
EBY8516	279270F000077224	12/12/2022	74550
EDR2666	279270T000156829	09/12/2022	72340
EDW5F15	279270T000156848	15/12/2022	55411
ESG1717	279270T000171172	15/12/2022	76331
FEL7F20	279270T000173091	09/12/2022	51852
FHM6786	279270T000101656	11/12/2022	51851
FHT3A37	279270F000077206	12/12/2022	74550
FKP6J58	279270F000077203	12/12/2022	74550
LLL9D99	279270T000099385	10/12/2022	54600
FNN5566	279270T000173068	09/12/2022	51851
FSJ9H37	279270T000171165	13/12/2022	76331
FUV5H69	279270T000100117	09/12/2022	51851
GMF0951	279270T000173082	09/12/2022	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 89 de 108

GZT1113	279270T000157695	10/12/2022	57380
HCC2A57	279270T000156833	11/12/2022	72340
HCI7413	279270T000156840	15/12/2022	60412
HFE6143	279270T000171168	15/12/2022	51851
HQR8A41	279270T000101650	10/12/2022	51930
HRE0177	279270T000171170	15/12/2022	55417
HRG4620	279270F000077236	13/12/2022	74550
HRG9D55	279270T000094940	08/12/2022	76332
HZA1427	279270T000101649	10/12/2022	51851
INF3G08	279270F000077192	12/12/2022	74550
INP1519	279270T000161520	12/12/2022	51852
ISU1146	279270T000156834	11/12/2022	72340
ISU9G69	279270T000165306	09/12/2022	55411
ITO7359	279270T000157706	13/12/2022	55411
IUT7G59	279270T000157698	11/12/2022	53470
IXQ1418	279270T000163253	15/12/2022	55411
JIE5873	279270T000156850	15/12/2022	55680
JJZ3688	279270T000100115	09/12/2022	51851
KAC9282	279270T000173106	16/12/2022	55411
KLV9453	279270T000164464	11/12/2022	53470
KOA9J98	279270T000166673	11/12/2022	54600
LBV4F71	279270F000077201	12/12/2022	74550
LJO6530	279270T000100126	14/12/2022	51851
LRM8A89	279270F000077202	12/12/2022	74550
MCL0178	279270T000173078	09/12/2022	51851
MHZ9I62	279270T000157705	13/12/2022	55411
MKI0D21	279270T000101639	09/12/2022	51851
MLG5I55	279270T000100122	14/12/2022	72340
MOK8941	279270T000101641	09/12/2022	51851
MOT2017	279270T000164470	12/12/2022	76252
NCN4A10	279270T000166657	09/12/2022	72340
NDF3D93	279270T000164472	12/12/2022	60501
NJI1D33	279270F000077220	12/12/2022	74550
NJI1D33	279270F000077231	13/12/2022	74550
NKW5C27	279270T000166679	13/12/2022	51851
NLU2H70	279270T000165307	12/12/2022	72340
NQE9I09	279270T000157699	11/12/2022	72340
NRF5G82	279270T000163254	15/12/2022	55411
NRP5B73	279270T000165310	15/12/2022	60412
NTH9G55	279270T000166678	13/12/2022	51851
OGG6J58	279270T000173104	16/12/2022	76252
OGR0E26	279270T000100118	13/12/2022	76331
OKE9D42	279270T000170061	14/12/2022	55680
ONI9F00	279270T000171174	15/12/2022	76331
OWV7J38	279270T000161524	12/12/2022	55411
PAM3A62	279270T000170059	13/12/2022	72340
PVY8I01	279270T000173089	09/12/2022	51852
PYF1A81	279270T000173105	16/12/2022	60412
PYK6H94	279270T000166693	14/12/2022	55411
PYY4C69	279270T000173090	09/12/2022	51930
PZJ0A68	279270T000094946	12/12/2022	54526
QJO0F16	279270T000101647	10/12/2022	51851
QLI7222	279270T000164475	14/12/2022	58191
RHA6C27	279270T000156823	09/12/2022	70561
RHB2F94	279270F000077239	13/12/2022	74630
RHH1F71	279270T000166701	15/12/2022	61810



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 90 de 108

RHI8E13	279270T000166658	09/12/2022		72340	
RHN8I09	279270T000165309	15/12/2022		60412	
RHP7I42	279270F000077241	13/12/2022		74550	
RHR5D16	279270T000094948	12/12/2022		55411	
RHT5H70	279270T000166664	09/12/2022		72340	
RHT5H70	279270F000077233	13/12/2022		74550	
RHV4D31	279270T000101640	09/12/2022		76332	
RXQ8D62	279270T000164468	12/12/2022		54870	
SDV9I36	279270T000163249	12/12/2022		60412	
SDW3A91	279270T000166697	14/12/2022		51851	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 06/02/2023 o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AFO9D36	279270NIC0027664	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
AJS5477	279270NIC0027656	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
AOP5557	279270NIC0027679	20/09/2022	50020	R\$ 176.76	
AOP5557	279270NIC0027678	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
ARN0224	279270NIC0027674	20/09/2022	50020	R\$ 586.94	
ARX0E37	279270NIC0027663	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
ARX0E37	279270NIC0027662	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
AUI6824	279270NIC0027673	20/09/2022	50020	R\$ 586.94	
AWY3A05	279270NIC0027650	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
AXM5G34	279270NIC0027655	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
AYT9595	279270NIC0027661	20/09/2022	50020	R\$ 586.94	
AZK4J69	279270NIC0027668	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
AZP5804	279270NIC0027670	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
AZY5229	279270NIC0027660	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
BBM2042	279270NIC0027675	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
BBY9D10	279270NIC0027672	20/09/2022	50020	R\$ 586.94	
BDE8H61	279270NIC0027666	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
BDF0690	279270NIC0027653	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
BDX7F36	279270NIC0027680	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
BDZ3D69	279270NIC0027665	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
BEH6D99	279270NIC0027654	20/09/2022	50020	R\$ 586.94	
BEQ9J36	279270NIC0027676	20/09/2022	50020	R\$ 586.94	
BEY8J07	279270NIC0027651	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
CGR6134	279270NIC0027681	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
DVD3E32	279270NIC0027677	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
EAK6668	279270NIC0027657	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
EDH5989	279270NIC0027649	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
EPB1B41	279270NIC0027659	20/09/2022	50020	R\$ 260.32	
FQH1G89	279270NIC0027667	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
IRQ1036	279270NIC0027658	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
JAV2F50	279270NIC0027652	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
MAF7399	279270NIC0027669	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	
NSA8B52	279270NIC0027671	20/09/2022	50020	R\$ 390.46	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 91 de 108

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 1ª SESSÃO PREPARTÓRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.12.2022), quinta-feira, às dez horas e um minutos (10h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Primeira Sessão Preparatória, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Leocides Bisognin e secretariada pelo vereador Marcelo Marques. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Elton Welter, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, sob a proteção de Deus, o presidente declarou abertos os trabalhos desta sessão preparatória para eleição dos membros da Mesa para o Biênio 2023-2024. Conforme dispõe o artigo 106 do Regimento Interno e o inciso II do § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica, o presidente informou que o mandato dos membros da Mesa é de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo. Na forma do artigo 107 do Regimento Interno, o presidente informou que na composição da Mesa estava assegurada a representação proporcional das bancadas ou blocos parlamentares que participam da Câmara, os quais escolheriam os respectivos candidatos aos cargos que, de acordo com o mesmo princípio, cabiam-lhes prover. Informou, ainda, que a escolha seria feita conforme estabelecido pela própria bancada ou, ainda, conforme disposto no ato de criação do bloco parlamentar. Informou que, em caso de omissão ou se a representação não fizesse a indicação, caberia ao respectivo líder fazê-la. Informou que o vereador poderia concorrer ao cargo da Mesa que couber a sua representação, sendo-lhe assegurado o tratamento conferido aos demais representantes. Na forma do artigo 24 do Regimento Interno, informou que a Mesa é composta dos seguintes cargos: presidente; primeiro-vice-presidente; segundo-vice-presidente; primeiro-secretário; e segundo-secretário. Em observância a proporcionalidade partidária, com base na atual composição dos Blocos e Bancadas parlamentares, informou o seguinte: o Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação (DEM/PL/PSC/PV), com 6 (seis) membros, possuía direito a ocupar 2 (dois) cargos; a Bancada Progressista (PP), com 5 (cinco) membros, possuía direito a ocupar 1 (um) cargo; o Bloco União por Toledo (Cidadania/Patriota/PSD), com 4 (quatro) membros, possuía direito a ocupar 1 (um) cargo; e o Bloco por uma Toledo Melhor (MDB/Republicano), com 3 (três) membros, possuía direito a ocupar 1 (um) cargo. Informou, por fim, que a Bancada do PT, que possui apenas um vereador, não possuía proporcionalidade partidária para disputar cargo na Mesa. Em seguida, solicitou aos Blocos e a Bancada que indicassem os vereadores e os respectivos cargos que irão concorrer, de modo a permitir a confecção da relação dos candidatos. O vereador Gabriel Baierle, líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação, indicou o vereador Geraldo Weisheimer ao cargo de primeiro-vice-presidente, e o vereador Valdomiro Bozó ao cargo de primeiro-secretário. O vereador Valdir Rossetto se candidatou ao cargo de segundo-vice-presidente. O vereador Professor Oseias, líder do Partido Progressista, indicou o vereador Jozimar Polasso ao cargo de presidente, o vereador Professor Oseias ao cargo de primeiro-vice-presidente, o

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 92 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

vereador Valtencir Careca ao cargo de segundo-vice-presidente, o vereador Jozimar Polasso ao cargo de primeiro-secretário, e o vereador Chumbinho Silva ao cargo de segundo-secretário. A vereadora Olinda Fiorentin, líder do Bloco União por Toledo, indicou a vereador Olinda Fiorentin ao cargo de presidente, o vereador Marcelo Marques ao cargo de primeiro-vice-presidente, o vereador Genivaldo Jesus ao cargo de segundo-vice-presidente, a vereadora Olinda Fiorentin ao cargo de primeiro-secretário, e o vereador Damião Santos ao cargo de segundo-secretário. O vereador Genivaldo Jesus se candidatou ao cargo de segundo-secretário. O vereador Beto Scain, líder do Bloco por uma Toledo Melhor, indicou o vereador Dudu Barbosa ao cargo de presidente. Feitas as indicações, o presidente suspendeu a sessão para confecção da relação dos candidatos. Retomados os trabalhos, os vereadores Marcelo Marques, Valdir Rosseto e Damião Santos renunciaram a candidatura. O vereador Genivaldo Jesus renunciou à candidatura ao cargo de segundo-vice-presidente. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da relação dos candidatos, com indicação dos nomes, bancadas, blocos parlamentares e respectivos cargos. O primeiro-secretário comunicou a seguinte relação dos candidatos: à presidente, vereadores Dudu Barbosa, Jozimar Polasso e Olinda Fiorentin; à primeiro-vice-presidente, vereadores Geraldo Weisheimer e Professor Oseias; à segundo-vice-presidente, vereador Valtencir Careca; à primeiro-secretário, vereadores Jozimar Polasso, Olinda Fiorentin e Valdomiro Bozó; à segundo-secretário, vereadores Chumbinho Silva e Genivaldo Jesus. Anunciada a relação dos candidatos, foi entregue cédula de votação nominal a cada vereador. Na sequência, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a chamada dos vereadores, em ordem alfabética, para que apresentassem seu voto. Procedida a chamada, cada vereador entregou a cédula de votação ao primeiro-secretário. Apresentados os votos, o presidente informou que, em primeira votação, seria considerado eleito o vereador que receber a maioria absoluta dos votos. Em seguida, informou que, enquanto não for escolhido o presidente, não se procederia à apuração para os demais cargos, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura nominal dos votos, iniciando pelo cargo de presidente. O primeiro-secretário fez a leitura dos votos à presidente. Os vereadores Beto Scain, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Leocildes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete e Valdomiro Bozó votaram no candidato Dudu Barbosa. Os vereadores Chumbinho Silva, Jozimar Polasso, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rosseto e Valtencir Careca votaram no candidato Jozimar Polasso. Os vereadores Elton Welter e Olinda Fiorentin votaram na candidata Olinda Fiorentin. Em seguida, o primeiro-secretário fez a leitura dos votos à primeiro-vice-presidente. Os vereadores Beto Scain, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Leocildes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Valdomiro Bozó e Valdir Rosseto votaram no candidato Geraldo Weisheimer. Os vereadores Chumbinho Silva, Elton Welter, Jozimar Polasso, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias e Valtencir Careca votaram no candidato Professor Oseias. Na sequência, o primeiro-secretário fez a leitura dos votos à segundo-vice-presidente. Os vereadores Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Elton Welter, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocildes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rosseto,

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 93 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Valdomiro Bozó e Valtencir Careca votaram no candidato Valtencir Careca. Em seguida, o primeiro-secretário fez a leitura dos votos à primeiro-secretário. Os vereadores Beto Scain, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete e Valdomiro Bozó votaram no candidato Valdomiro Bozó. Os vereadores Chumbinho Silva, Jozimar Polasso, Pedro Varela, Professor Oseias e Valtencir Careca votaram no candidato Jozimar Polasso. Os vereadores Elton Welter, Olinda Fiorentin e Valdir Rossetto votaram na candidata Olinda Fiorentin. Na sequência, o primeiro-secretário fez a leitura dos votos à segundo-secretário. Os vereadores Beto Scain, Damião Santos, Dudu Barbosa, Elton Welter, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete e Valdomiro Bozó votaram no candidato Genivaldo Jesus. Os vereadores Chumbinho Silva, Jozimar Polasso, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto e Valtencir Careca votaram no candidato Chumbinho Silva. Concluída a leitura dos votos, o presidente comunicou ao Plenário que o resultado das votações. Ao cargo de presidente: Dudu Barbosa recebeu onze votos, Jozimar Polasso recebeu seis votos e Olinda Fiorentin recebeu dois votos. Ao cargo de primeiro-vice-presidente: Geraldo Weisheimer recebeu doze votos e Professor Oseias recebeu sete votos. Ao cargo de segundo-vice-presidente, Valtencir Careca recebeu dezenove votos. Ao cargo de primeiro-secretário: Valdomiro Bozó recebeu onze votos, Jozimar Polasso recebeu cinco votos e Olinda Fiorentin recebeu três votos. Ao cargo de segundo-secretário: Genivaldo Jesus recebeu doze votos e Chumbinho Silva recebeu sete votos. Com esse resultado, o presidente proclamou eleitos, como membros da Mesa da Câmara Municipal de Toledo para o biênio 2023/2024, os seguintes vereadores: vereador Dudu Barbosa ao cargo de presidente, vereador Geraldo Weisheimer ao cargo de primeiro-vice-presidente, vereador Valtencir Careca ao cargo de segundo-vice-presidente, vereador Valdomiro Bozó ao cargo de primeiro-secretário e vereador Genivaldo Jesus ao cargo de segundo-secretário. Por fim, o presidente comunicou que os eleitos deveriam comparecer a Câmara Municipal no dia 2 de janeiro de 2023, em horário a ser estabelecido pela Mesa, para tomar posse e assinar o respectivo termo. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Leocliedes Bisognin, declarou encerrados os trabalhos às dez horas e cinquenta minutos (10h50min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2022

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 3 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 94 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19.12.2022), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Leocides Bisognin e secretariada pelo vereador Marcelo Marques. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. O vereador Elton Welter estava ausente. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O presidente comunicou que o Legislativo recebeu correspondências que foram disponibilizadas, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **INDICAÇÕES - nº 1684, de 2022**, do parlamentar Beto Scain, que sugere instalação de calhas para captação e canalização da água das chuvas, na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e na cancha esportiva, em Ouro Preto; **nº 1685, de 2022**, do parlamentar Beto Scain, que sugere instalação de placas com nomes em todas as ruas dos distritos e comunidades do interior de Toledo e pintura das lombadas nestas localidades; **nº 1686, de 2022**, do parlamentar Beto Scain, que foi retirada pelo autor; **nº 1687, de 2022**, do parlamentar Chumbinho Silva, que sugere recolocação da iluminação pública às margens do Rio Toledo, iniciando com o superposte na esquina da Rua Paulista com a Rua Arroio Toledo, em direção à Rua Piratini; **nº 1688, de 2022**, do parlamentar Chumbinho Silva, que sugere execução de canalização da água na boca de lobo situada na Rua Arroio Toledo; **nº 1689, de 2022**, do parlamentar Chumbinho Silva, que sugere realização de reforma completa da Galeria Ouro e Prata; **nº 1690, de 2022**, do parlamentar Damião Santos, que sugere cobertura de espaço para proteção das pessoas que aguardam nas filas de espera para atendimento, bem como bancos para aguardar atendimento, no Posto de Saúde na Vila Paulista; **nº 1691, de 2022**, do parlamentar Damião Santos, que sugere finalização de cercamento e calçamento na quarta parte da quadra da mata, para criação efetiva de horto florestal na mata localizada entre o Jardim Maracanã e o Jardim da Mata, na Vila Pioneiro; **nº 1692, de 2022**, do parlamentar Damião Santos, que sugere implantação lombada na estrada rural da Usina Ivan Rossoni, entre o Vyllyn Eventos e a entrada das granjas da B.R.F, logo após a Escola Agrícola, na Linha Mandarina; **nº 1693, de 2022**, do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere aumento da quantidade de lixeiras no Parque Ecológico Diva Paim Barth; **nº 1694, de 2022**, do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere reforma e ampliação do CMEI Vó Tharcila, no Jardim Coopagro; **nº 1695, de 2022**, do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere construção de uma academia de ginástica próximo ao campo de futebol do Jardim Redenção; **nº 1696, de 2022**, do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere implantação de travessia elevada em paver na Rua Tangará, próximo ao imóvel nº 1376, no São Francisco; **nº 1697, de 2022**, do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere revitalização com calçadas, iluminação de lâmpada led e substituição de arvores, da Rua Polenice Genari, no BNH Rossoni; **nº 1698, de 2022**, do parlamentar Geraldo Weisheimer, que sugere reforma da malha de distribuição de água

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 95 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

potável e substituição de caixa d'água de São Miguel; **nº 1699, de 2022**, do parlamentar Geraldo Weisheimer, que sugere reforma do sistema de iluminação no Distrito de São Miguel; **nº 1700, de 2022**, do parlamentar Jozimar Polasso, que sugere implantação de uma boca de lobo na Rua Paulista, esquina com a Rua Garibaldi, na Vila Paulista; **nº 1701, de 2022**, do parlamentar Jozimar Polasso, que sugere implantação de semáforo ou lombada elevada no cruzamento da Rua Minas Gerais com a Porto União, no Jardim Porto Alegre; **nº 1702, de 2022**, do parlamentar Jozimar Polasso, que sugere implantação de uma lombada elevada na Rua Willy Barth em frente à escola municipal Walmir Grande, no Jardim Panoram; **nº 1703, de 2022**, do parlamentar Leocliedes Bisognin, que sugere extensão de rede para instalação de iluminação pública na Rua Helmuth Prienitz próximo à PRATI Donaduzzi; **nº 1704, de 2022**, do parlamentar Leocliedes Bisognin, que sugere urbanização na Rua Abramo Rotava, entre as Ruas Vinicius de Moraes e Senhor Dos Passos, no Jardim Pancera; **nº 1705, de 2022**, da parlamentar Marly Zanete, que sugere realização de melhorias no asfalto da estrada que liga o Distrito de Novo Sobradinho e o Distrito de Vila Nova; **nº 1706, de 2022**, da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere implantação de Farmácia Municipal 24 horas, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - PAM, na Vila Pioneiro; **nº 1707, de 2022**, da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere realização de recapeamento asfáltico com recuperação das laterais na OT-522, no trecho da saída da BR-467 até a entrada de Bom Princípio; **nº 1708, de 2022**, do parlamentar Pedro Varela, que sugere implantação de redutor de velocidade na rua Batista Luzardo entre a Gustavo Barroso e Willy Barth, em frente à lava rápida; **nº 1709, de 2022**, do parlamentar Pedro Varela, que sugere realização de recapeamento asfáltico na Avenida Maripá, entre a Rotatória da Rua Primeiro de Maio e o posto de combustível Back / hipermercado MAXXI; **nº 1710, de 2022**, do parlamentar Professor Oseias, que sugere elaboração de legislação para instituir aumento real nos salários dos servidores municipais para o ano de 2023; **nº 1711, de 2022**, do parlamentar Valdir Rossetto, que sugere operação tapa buraco, na estrada rural de Linha Santa Terezinha; **nº 1712, de 2022**, dos parlamentares Valdomiro Bozó, Dudu Barbosa e Genivaldo Paes, que sugere construção de escola municipal, no Loteamento Residencial Casa Grande, no Jardim Panorama; **nº 1713, de 2022**, do parlamentar Valdomiro Bozó, que sugere reforma na estrutura do Museu Histórico Willy Barth; e **nº 1714, de 2022**, do parlamentar Valdomiro Bozó, que sugere construção de pista de skate no Parque dos Pioneiros. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou as indicações ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS - nº 169, de 2022**, do parlamentar Elton Welter, que solicita informações sobre o Programa "Lote Social"; **nº 170, de 2022**, do parlamentar Elton Welter, que solicita informações sobre a retomada do Programa "Minha Casa Minha Vida"; **nº 171, de 2022**, do parlamentar Elton Welter, que solicita informações sobre os Restaurantes Populares e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no âmbito do Município de Toledo; **nº 172, de 2022**, dos parlamentares Olinda Fiorentin e Professor Oseias, que solicita informações referentes as providências tomadas em relação ao show da banda Francisco El Hombre, na virada cultural, em Toledo; **nº 173, de 2022**, dos parlamentares Professor Oseias e Olinda Fiorentin, que solicita informações referentes à realização da Semana de Consciência Negra de 2021; **nº 174, de 2022**, dos parlamentares Professor Oseias, Damião Santos e Valtencir Careca, que solicita informações referente ao andamento das obras no Parque dos Ipês; **nº 175, de 2022**, do parlamentar Valdir Rossetto, que solicita informações sobre a contra partida do Município na Expo Toledo; **nº 176, de 2022**, do parlamentar Valdir Rossetto, que solicita informações relativas à concessão de uso do Centro de Eventos Ismael Sperafico para a Sociedade Rural de Toledo; **nº 177, de 2022**, do parlamentar Gabriel Baierle, que solicita ao

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 96 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Deputado Federal Felipe Francischini (União Brasil) a destinação de recursos, na forma de Emenda, para apoio a implementação e melhorias nas políticas públicas e programas para proteção e defesa animal, no Município de Toledo. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **ORDEM DO DIA** – Constatada a ausência do vereador Elton Welter e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO - Projeto de Lei nº 161, de 2022**, do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. Para discussão, o parlamentar Dudu Barbosa fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Gabriel Baierle fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente científico do Plenário de que o Projeto de Lei nº 161, de 2022, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafa ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO - Projeto de Lei nº 95, de 2022**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Dudu Barbosa fez uso da palavra. Em votação a Mensagem Aditiva nº 13, de 4 de outubro de 2022, esta foi aprovada por unanimidade. Em votação a Emenda Modificativa, do parlamentar Dudu Barbosa, esta foi aprovada por unanimidade. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Marcelo Marques fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 127, de 2022**, do parlamentar Professor Oseias, que altera a legislação que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros a partir de compartilhamento de veículos. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 176, de 2022**, da parlamentar Eliane Bombardelli, que institui o Programa Mãe Empreendedora. Para discussão, os parlamentares Olinda Fiorentin e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Professor Oseias fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 180, de 2022**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a urbanização especial da área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Marcelo Marques e Professor Oseias fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 182, de 2022**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 186, de 2022**, dos parlamentares Chumbinho Silva e Jairo Cerbarro, que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou com transtorno de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação da Emenda Modificativa, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó, o vereador Chumbinho Silva fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocada em votação, a Emenda foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 192, de 2022**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 3 de 4

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 97 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 193, de 2022**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de área de imóvel integrante do patrimônio público à Associação Mãos à Obra (AMO). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 199, de 2022**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 95, 127, 176, 180, 182, 186, 192, 193 e 199, de 2022, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Dudu Barbosa fez uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Valtencir Careca, Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes e Geraldo Weisheimer. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Leoclides Bisognin, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e quatorze minutos (17h14min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

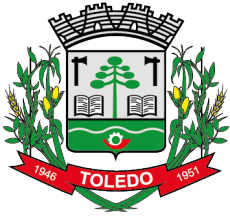
MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2022

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 4 de 4

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 98 de 108

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 09/2022

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (13/12/2022), terça-feira, às oito horas (08:00), na sala de reuniões da Agência do Trabalhador do Município de Toledo, Paraná, reuniu-se o COMTER, para a primeira (1ª) Reunião Extraordinária, atendendo a Convocação de número nove de dois mil e vinte e dois (09/2022). Deu-se início aos trabalhos com o Presidente do COMTER, Sr. Cristiano José da Silva, cumprimentando os conselheiros presentes, bem como colocando para apreciação e votação a **Resolução nº 03/2022**, que dispõe acerca de duas (2) alterações no Regimento Interno do COMTER. Após analisada, a mesma foi aprovada por unanimidade dos membros presentes e será submetida ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e posterior publicação junto ao Diário Oficial do Município. Em ato contínuo, o Presidente trouxe a baila o segundo (2º) item da pauta: Eleição do novo Presidente e Vice-presidente do COMTER para o mandato de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro (2023-2024). Realizada a votação, foram eleitos por maioria simples de votos dos conselheiros, conforme previsão regimental os seguintes nomes, como Presidente: **Lieser Augusto Belensier**, representando a **Associação Comercial e Empresarial de Toledo – (ACIT)**, pela bancada dos empregadores. Ato contínuo, foi eleito como Vice-presidente: **Ademir Fogaça**, representando o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Toledo – (SINTRACON)**, pela bancada dos Trabalhadores. Concluídos os trabalhos, o Presidente e o Secretário-Executivo agradecem a presença dos conselheiros e solicitam que os mesmos assinem a lista de presenças, esta ata é encerrada e após sua aprovação será assinada pelos presentes nesta sessão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

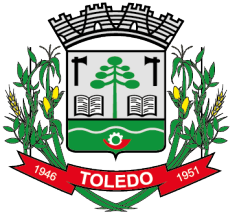
Página 99 de 108



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 09/2022

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES		
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo – SINTTROTOL	PRESENTE Luiz Adão Turmina	Adilson Cesar Trindade
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Toledo	PRESENTE Pedro Cícero C. da Silva	Antônio Teixeira dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Toledo	PRESENTE Natanael Leopoldino de Oliveira	Rosely Aparecida de Faria
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Toledo – SINTRACON	PRESENTE Ademir Fogaça	Luciano Renato Santos F. Lourenço
REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES		
Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT	PRESENTE Lieser Augusto Belensier VICE-PRESIDENTE	Daiany Carulli
Sindicato do Comércio Varejista de Toledo – SINVAR	PRESENTE Friedrich Wolfram Schiller	PRESENTE Aranele Claudia Marena
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo – SINDIREPA	PRESENTE Marcio Luiz Beppler	Nedir Nojehovski
Sindicato Rural de Toledo	PRESENTE Reginaldo Gongoleski	Aluir Dalposso
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Agência do Trabalhador	PRESENTE Cristiano José da Silva PRESIDENTE	PRESENTE Alisson Maricato Teixeira SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Andriws Todeschini Prestes	PRESENTE Isaac Gleyson Braga Ferreira
Gabinete do Prefeito	PRESENTE Fabiana Trento de Oliveira	Marcio Antonio Borges
Secretaria de Direitos Humanos	PRESENTE Marcelo Andreas Mendes	Junior Rasbolt
OUTROS REPRESENTANTES / OUVINTES		
Outros Presentes	Lucas Luiz Rossa Apolinario Gabinete do Prefeito	Rodrigo Souza Dir. Agência do Trabalhador



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 10/2022

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (13/12/2022), terça-feira, às nove horas (09:00), na sala de reuniões da Agência do Trabalhador do Município de Toledo, Paraná, reuniu-se o COMTER, para a nona (9ª) Reunião Ordinária, atendendo a Convocação de número dez de dois mil e vinte e dois (10/2022). Deu-se início aos trabalhos com o Presidente do COMTER, Sr. Cristiano José da Silva, convidando para tomar posse o novo Presidente e Vice-presidente do COMTER, eleitos para o mandato de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro (2023-2024), conforme registro constante na Ata nº dia 09/2022. Ato contínuo, foi definido e aprovado por unanimidade dos membros o calendário anual de reuniões ordinárias para o período de 2023, que conforme o regimento terá **periodicidade bimestral**, sendo todas realizadas na última terça-feira do mês, a saber: **28/02/23, 25/04/23, 27/06/23, 29/08/2023, 31/10/23 e 12/12/23** (sendo dezembro exceção devido às festividades de final de ano), **às 08:00 (oito) horas, na Agência do Trabalhador de Toledo**. A seguir, o Presidente chamou para fazer uso da palavra o Diretor da Agência do Trabalhador, Sr. Rodrigo Souza, que introduziu sua fala apresentando o Relatório Geral de atividades atinentes ao mandato de 2021 e 2022, do COMTER, bem como números da Agência do Trabalhador no decurso desse mesmo período. Inicialmente, fez-se menção aos mutirões de contratação ocorridos no corrente ano, com vistas a selecionar jovens aprendizes, bem como os mutirões com vagas exclusivas para PCD's (Pessoas com Deficiência), e também o dia "D", realizado no mês de setembro, onde a Agência atendeu com exclusividade os PCD's. Dando sequência, foi feita alusão às parcerias firmadas com as empresas em 2022, onde aproximadamente cinquenta (**50**) **empresas** fizeram uso do espaço da Agência do Trabalhador, seja para realização de **entrevistas, orientações, admissões e rescisões**. Semanalmente entre seis (6) a dez (10) empresas agendaram seus processos seletivos, centralizando-os no SINE TOLEDO. Na sequência, deu-se destaque ao aprimoramento nas convocações, pois foi implantado o sistema de convocações HeadHunter voltado exclusivamente para atender as empresas que faziam uso do espaço físico da Agência para realização de suas entrevistas. Ato contínuo, mencionou os dois (**2**) **acordos de Cooperação Técnica, celebrados** entre a **Prefeitura/Agência do Trabalhador** e duas (2) instituições de ensino superior renomadas, a saber, (**FAG e PUC**). O Objetivo da parceria com a FAG foi realizar o **Curso de Capacitação em Desenvolvimento Pessoal**, desdobrado em cinco (5) módulos, voltados exclusivamente para os inscritos no Currículo TOP, onde a frequência média foi de 32 alunos por módulo. O objetivo da parceria com a PUC foi permitir aos estagiários que elaborassem e executassem um estudo técnico sobre o clima organizacional da Agência do Trabalhador, visando aperfeiçoar seus trabalhos. A seguir, foram enfatizados os números de atendimentos do seguro desemprego no corrente ano,



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 10/2022

onde aproximadamente dois mil e sessenta e nove (2.069) beneficiários receberam ao menos uma (1) parcela. Ato contínuo, destacou-se os cursos de qualificação profissional ofertados através da parceria celebrada entre a Prefeitura/Agência do Trabalhador e as instituições de ensino técnico, tais como: Senai e Senac. Passando pelos números do currículo TOP, até o dia 02/12/22, aproximadamente um mil e quarenta e dois (**1.042**) **trabalhadores** haviam entrado para o banco de dados do Currículo. Aproximadamente **oitenta e cinco por cento (85%)** dos inscritos já foram **atendidos remotamente**. A seguir, foi mencionado os números da Agência no tocante a **visibilidade nas redes sociais**, tais como **facebook e instagram**, conforme (Tabela I) e (Tabela II). Em continuidade, foi destacado os dados atinentes aos quatro (4) Sines Itinerantes realizados em 2022, onde o atendimento e serviços oferecidos pela Agência foram descentralizados para alguns bairros de nosso município, facilitando o acesso da população da localidade contemplada. Prosseguindo, o Diretor fez alusão aos números do sistema de convocações HeadHunter, onde até o presente momento um mil quatrocentas e noventa e três (1.493) vagas passaram pelo referido sistema, e dessas, um mil e vinte e nove (1.029) foram preenchidas via Agência do Trabalhador, com uma efetividade de sessenta e oito vírgula noventa e dois por cento (68,92%) conforme (Tabela III). A seguir, foi analisado o prospecto da Agência, atinente a meta de colocados no mercado de trabalho firmada para o ano de 2022, onde o objetivo era que, através do SINE TOLEDO, dois mil e setecentos (2.700) trabalhadores fossem inseridos no mercado de trabalho, todavia, a Agência superou a meta, auxiliando a empregar três mil quinhentas e quinze pessoas (**3.515**), até o mês de novembro. Prosseguindo, o Diretor analisou os números do CAGED, conforme (Tabela IV). Ato contínuo, foi apresentado um vídeo referente a mudança da Agência para a nova Sede, que agora está localizada na Rua São João, nº 6487, Centro - Toledo-PR, e também foi mencionado o investimento feito pela Prefeitura visando melhorar a estrutura física da Agência, a saber, a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, e o montante de investimento foi de cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos (**R\$ 166.351,75**). Concluídos os trabalhos, o Presidente e o Secretário-Executivo agradecem a presença dos conselheiros e solicitam que os mesmos assinem a lista de presenças, esta ata é encerrada e após sua aprovação será assinada pelos presentes nesta sessão.



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 10/2022

(Tabela I)



	2021	2022	Total
Seguidores	714	1.714	2.428
Visitas à Página	1.953	33.893	35.846
Alcance	11.944	52.436	64.380

(Tabela II)



	2021	2022	Total
Seguidores	582	2.514	3.096
Visitas ao Perfil	2.506	17.882	20.388
Alcance	5.846	25.305	31.151

(Tabela III)

SISTEMA DE CONVOCAÇÕES .: HEADHUNTER .:			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022			
VAGAS QUE UTILIZARAM O HEADHUNTER	VAGAS PREENCHIDAS VIA HEADHUNTER	VAGAS EM APURAÇÃO	VAGAS PREENCHIDAS POR OUTRAS FONTES
1493	1029	195	269
EFETIVIDADE	68,92%	13,06%	18,02%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

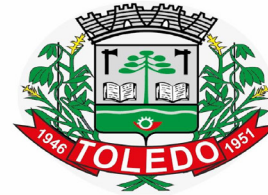
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 103 de 108



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 10/2022

(Tabela IV)

Números Agência do Trabalhador Toledo 2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Atendimentos mensais	3.584	3.729	5.291	5.865	6.967	7.907	6.397	7.820	7.507	8.031	1.686		64.784
Atendimentos diários (média)	171	207	219	324	263	331	332	323	385	402	79		3.036
Encaminhados via agência	1.817	1.762	2.368	2.299	2.273	2.245	1.888	2.290	2.226	2.066	1.297		22.531
Contratados via agência	249	325	290	252	403	221	319	419	400	404	233		3.515
Vagas abertas agência	227	250	255	219	313	283	232	314	268	263	199		2.823
CAGED Admissões (+)	3.385	3.075	3.124	2.365	2.898	2.524	2.576	2.831	2.532	2.900			28.210
CAGED Desligados (-)	2.386	2.435	2.600	2.270	2.435	2.450	2.438	2.509	2.450	2.226			24.199
Saldo CAGED (=)	999	640	524	95	463	74	138	322	82	674			4.011
Jovem aprendiz Admissões (+)	9	208	51	25	24	39	16	214	15	88			689
Jovem Aprendiz Desligados (-)	56	67	41	38	36	84	89	48	81	43			583
Jovem aprendiz Saldo (=)	-47	141	10	-13	-12	-45	-73	166	-66	45			106
Encaminhamento SD Formal	238	170	185	227	228	204	212	277	218	205	177		2.341
Encaminhamento SD Doméstico	7	15	10	7	4	7	4	4	2	8	9		77
Recursos de SD (Seguro Desemprego)	6	11	21	14	28	15	18	19	16	8	15		171
Informações SD (Seguro Desemprego)	187	232	209	269	297	308	256	289	232	173	66		2.518



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 10/2022

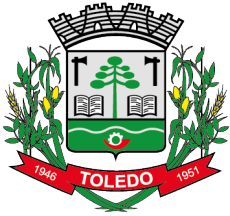
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES		
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo – SINTTROTOL	PRESENTE Luiz Adão Turmina	Adilson Cesar Trindade
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Toledo	PRESENTE Pedro Cícero C. da Silva	Antônio Teixeira dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Toledo	PRESENTE Natanael Leopoldino de Oliveira	Rosely Aparecida de Faria
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Toledo – SINTRACON	PRESENTE Ademir Fogaça	Luciano Renatto Santos F. Lourenço
REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES		
Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT	PRESENTE Lieser Augusto Belensier VICE-PRESIDENTE	Daiany Carulli
Sindicato do Comércio Varejista de Toledo – SINVAR	PRESENTE Friedrich Wolfram Schiller	PRESENTE Aranele Claudia Marena
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo – SINDIREPA	PRESENTE Marcio Luiz Beppler	Nedir Nojehovski
Sindicato Rural de Toledo	PRESENTE Reginaldo Gongoleski	Aluir Dalposso
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Agência do Trabalhador	PRESENTE Cristiano José da Silva PRESIDENTE	PRESENTE Alisson Maricato Teixeira SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Andriws Todeschini Prestes	PRESENTE Isaac Gleyson Braga Ferreira
Gabinete do Prefeito	PRESENTE Fabiana Trento de Oliveira	Marcio Antonio Borges
Secretaria de Direitos Humanos	PRESENTE Marcelo Andreas Mendes	Junior Rasbolt
OUTROS REPRESENTANTES / OUVINTES		
Outros Presentes	Lucas Luiz Rossa Apolinario Gabinete do Prefeito	Rodrigo Souza Dir. Agência do Trabalhador



ATA Nº 033/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2022, às quatorze horas, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Dorin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig e Roseli Fabris Dalla Costa. Ausência justificada Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Análise e aprovação de Credenciamento de Fundo de Investimento; 2) Apresentação e aprovação de movimentações de recursos.** Roseli iniciou a reunião destacando que a BB DTVM emitiu comunicado, informando a Incorporação do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ 25.078.994/0001-90, do qual o ToledoPrev era cotista, ao fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ: 35.292.588/0001-89. Que a consulta formal aos cotistas foi encerrada em 28 de outubro de 2022 e a incorporação ocorreu no dia 12 de dezembro de 2022. Seguiu informando que a comunicação foi divulgada no BB Digital no site da Asset BB DTVM, e não ocorreu o envio formal para o e-mail institucional do ToledoPrev, razão pela qual só se tomou conhecimento no momento da transferência das cotas para o novo fundo. Diante disso, a Coordenação do ToledoPrev apresentou aos membros do Comitê de investimentos os documentos, e o Termo de Análise do novo Fundo para análise e aprovação. Informou que o novo Fundo apresenta mesma estratégia e objetivos do Fundo Incorporado, ou seja, tem como objetivo superar o IPCA e procura apropriar-se dos prêmios de risco das curvas de juros em períodos favoráveis com estratégia de gestão ativa com atuação nos mercados de juros prefixados, atrelados à inflação e pós-fixados, tendo o mesmo enquadramento na Resolução 4.963/2021. Atende os critérios de credenciamento exigidos pelo ToledoPrev, e permite retornos compatíveis a meta atuarial. Em votação foi **APROVADO** por unanimidade dos membros presentes o credenciamento do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ: 35.292.588/0001-89. Prosseguindo a reunião passou-se a apresentação dos valores a resgatar para o pagamento da folha de benefícios do mês de dezembro, que será antecipado para o dia 23 de dezembro. Roseli, informou que serão utilizados os recursos disponíveis na conta 492-4, no valor de R\$ 69.087,04 (sessenta e nove mil e oitenta e sete reais e quatro centavos), provenientes da contribuição dos servidores e patronal do Poder Legislativo e parcela do décimo terceiro salário do contrato da folha de pagamento celebrado entre o FAPES e a CEF. Que será necessário resgatar o valor de R\$ 6.983.132,81 (seis milhões e novecentos e oitenta e três mil e cento e trinta e dois reais e um centavo), para complementar o total da folha de pagamento do mês. A proposta de Resgate apresentada foi realizar dois resgates, um no valor de R\$ 5.036.979,32 (cinco milhões e trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), para pagamento da folha líquida de benefícios e outro no valor de R\$ 1.877.066,45 (um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para o pagamento dos valores consignados na folha, que serão pagos na próxima semana, permanecendo aplicado até a realização do pagamento dos consignados que será no próximo dia 28 de dezembro. A proposta de Resgate apresentada para o resgate do valor líquido da folha foi do Fundo IDKA IPCA 2A RF LP, cuja performance no ano e em 12 meses esta abaixo do Fundo FI Brasil Matriz RF, quanto ao resgate para pagamento dos consignados, foi sugerido o Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF, considerado pelos membros do Comitê de Investimentos um Fundo compatível com a movimentação de caixa devido a sua pouca volatilidade. Ato contínuo, foi apresentado para convalidação as Aplicações no Fundo Caixa Brasil Matriz RF no valor de R\$ 17.346,07 (dezesete mil e trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos), proveniente da parcela de novembro do contrato da folha de pagamento entre o FAPES e a CEF, e no valor de R\$ 759.438,22 (setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), proveniente da compensação previdenciária competência outubro e décimo terceiro. Na sequência, passou-se a analisar a aplicação do valor proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial realizado pelo Município e Câmara Municipal totalizando R\$ 3.083.178,49 (três milhões e oitenta e três mil e cento e setenta e oito reais e nove centavos), para qual ficou mantida a estratégia de aproveitar os retornos do Fundo Caixa Brasil Matriz RF, diante do cenário atual. Após todas as discussões técnicas foi **APROVADO** pelos membros do Comitê de Investimentos as seguintes movimentações: **a)** Resgatar na conta 492-4 no valor de R\$ 5.036.979,32 (cinco milhões e trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), para pagamento da folha líquida de benefícios do mês de dezembro, do Fundo IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ 14.386.826/0001-71; **b)** Resgatar na conta 492-4 no valor de R\$ 1.877.066,45 (um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento dos valores consignados na folha de pagamento de benefícios do mês de dezembro, no Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70; **c)** Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 17.346,07 (dezesete mil e trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos), proveniente da parcela de novembro do contrato da folha de pagamento celebrado entre o FAPES e a CEF, no Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70; **d)** Aplicação na conta 494-0 no valor de R\$ 759.438,22 (setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), proveniente da compensação previdenciária competência outubro e décimo terceiro, no Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70; **e)** Aplicar na conta 708-7 no valor de R\$ 3.083.178,49 (três milhões e oitenta e três mil e cento e setenta e oito reais e nove centavos) no Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 06/03/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

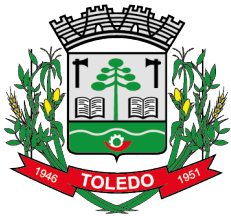
Página 106 de 108



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA CPA-10 01/11/2024
Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
Certificação Profissional TOTUM: Avançado
(CP RPPS CGINV III) – V. 08/11/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 107 de 108



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **28 de dezembro de 2022, às 09 horas**, online, através do link: <https://meet.google.com/kzr-rcvn-vzf>.

PAUTA:

- Deliberar pelo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2022-2025);

Toledo, 22 de dezembro de 2022.

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edicao nº 3.425

Página 108 de 108

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.